



# Diário Oficial

Nº 13.257 - Ano LIII

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Prefeitura Municipal de Campinas  
[www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 23.159, DE 24 DE JANEIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 18.000.000,00 (Dezoito milhões de reais).

Considerando a necessidade para suportar as despesas do Programa Renda Campinas; Considerando o disposto no Art. 5º, da Lei nº 16.504, de 27 de dezembro de 2023; O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 18.000.000,00 (Dezoito milhões de reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

091100	SECRETARIA. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, PESSOA COM DEFIC.E DIR. HUMANOS	
09110	GABINETE DO SECR. MUN. ASSIST. SOCIAL, PESSOA COM DEFIC. DIR. HUMANOS	
08.244.1005.1272	PROGRAMA RENDA CAMPINAS	
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	R\$ 18.000.000,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

091100	SECRETARIA. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, PESSOA COM DEFIC.E DIR. HUMANOS	
09110	GABINETE DO SECR. MUN. ASSIST. SOCIAL, PESSOA COM DEFIC. DIR. HUMANOS	
08.122.1005.4041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	R\$ 18.000.000,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 24 de janeiro de 2024

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças nos termos do SEI nº PMC.2024.00008256-22/SMASDH e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 23.160, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 990.887,86 (Novecentos e noventa mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Considerando a necessidade de suportar a previsão dos gastos referentes a Emenda Parlamentar Individual proveniente da indicação do Deputado Federal Carlos Zarattini, que mantém o custeio da Entidade CEPROMM, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2023.00101484-53.

Considerando a necessidade de comprar materiais hospitalares, equipamentos de informática e licenças de software, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2024.00007623-61.

Considerando o disposto no artigo 4º, § 1º, Inciso IV, da Lei nº 16.504 de 27 de Dezembro de 2023;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

#### DECRETA:

**R\$ 990.887,86 (Novecentos e noventa mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08750	DEPTO ADMINISTRATIVO	
10.301.1004.4033	MANTER O ABASTECIMENTO REGULAR DE MEDICAMENTOS / INSUMOS DE SAÚDE	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
02.312.023	RECURSOS PARA COMB. AO CORONAVIRUS - REC ESPECIF.- SES - FUNDO A	
FUNDO	R\$ 161.962,86	
10.126.1004.1038	ADQUIRIR BENS MÓVEIS: EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS/VEÍCULOS/OPERACIONAIS	
449052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
05.312.007	REC. PARA COMB AO CORONAVIRUS - REC.ESP - SUS - FUNDO A FUNDO - PAB/	
PLENA	R\$ 678.925,00	
097200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09721	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
08.244.1005.4055	MANTER O ABASTECIMENTO REGULAR DE MEDICAMENTOS / INSUMOS DE SAÚDE	
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
05.800.637	TUDEPI - SIGTV 350950220230012 GND3 - DEPUTADO FEDERAL CARLOS ZARATTINI	
R\$ 150.000,00		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R\$ 990.887,86

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17/03/64, provenientes dos Recursos, TUDEPI - SIGTV 350950220230012 GND3 - Deputado Federal Carlos Zarattini, Recursos para Comb. ao Coronavírus - Rec Especif.- SES - FUNDO A FUNDO e Rec. para Comb ao Coronavírus - Rec.Esp - SUS - Fundo a Fundo - PAB/PLENA.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 24 de janeiro de 2024

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes dos Processos nºs PMC.2023.00101484-53/DECOR-CO e PMC.2024.00007623-61/SMS, publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 23.161, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.420.000,00 (Dois milhões e quatrocentos e vinte mil reais) AO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC.

Considerando a celebração do Termo de Convênio nº 009/23 em 27 de julho de 2023 referente à implementação, aquisição, manutenção e adequação de infraestrutura tecnológica para a educação destinada à Secretaria Municipal de Educação de Campinas; Considerando a celebração do Termo de Convênio nº 012/23 em 08 de agosto de 2023 referente à execução e gerenciamento de obras de construção de novas unidades, aquisições de bens de consumo e materiais permanentes a elas relacionadas, e reformas em geral;

O PREFEITO DE CAMPINAS no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, inciso III, da Lei Municipal nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023;

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 2.420.000,00 (Dois milhões e quatrocentos e vinte mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC nas seguintes classificações:

60.4000	FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA	
60.405	SME/FUMEC	
12.122.2025.1292	MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EDUCACIONAL	
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
06.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL - SME/FUMEC	R\$ 150.000,00
12.361.2025.1291	CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
06.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL - SME/FUMEC	R\$ 670.000,00
12.365.2025.1291	CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
06.212.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - SME/FUMEC	R\$ 100.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
06.213.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - SME/FUMEC	R\$ 100.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
06.212.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - SME/FUMEC	R\$ 850.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
06.213.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - SME/FUMEC	R\$ 550.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R\$ 2.420.000,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial no referido Orçamento Programa, das seguintes classificações:

60.4000	FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA	
60.405	SME/FUMEC	
12.361.2025.1291	CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
06.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL - SME/FUMEC	R\$ 2.270.000,00
12.361.2025.1292	MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EDUCACIONAL	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
06.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL - SME/FUMEC	R\$ 150.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R\$ 2.420.000,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 24 de janeiro de 2024

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**JOSE TADEU JORGE**

Presidente da FUMEC

Decreto elaborado no Setor de Orçamento da FUMEC, de acordo com os elementos constantes do Processo nº FUMEC.2024.0000177-55 e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 23.162, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 17.932.000,00 (DEZESSETE MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS) AO ORÇAMENTO PROGRAMA DA REDE MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI" DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR.

Considerando as previsões contidas no Plano de Contratações Anual da RMMG - PCA/2024, - Considerando a necessidade de remanejamento nas Dotações Orçamentárias da Rede "Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar, dada a dinâmica assistencial do Sistema Único de Saúde,

Considerando as frustrações na formalização de processos previstos para 2023 e que se mantém a necessidade assistencial das contratações em 2024,

Considerando o disposto na Lei nº 16.504, de 27 de Dezembro de 2023 - LOA/2024, que "Dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Campinas para o Exercício de 2024",

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional no valor de R\$ 17.932.000,00 (dezesete milhões, novecentos e trinta e dois mil reais) Suplementar ao Orçamento Programa da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar, nas seguintes dotações:

1 - nos termos do Artigo 4º, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei nº 16.504, de 27 de dezembro de 2023:

583000	REDE MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI" DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR	
58303	COMPLEXO HOSPITALAR "PREFEITO EDVALDO ORSI" - CHPEO	
10.122.1024.4227	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000	SAÚDE GERAL	R\$ 3.450.000,00
58305	UNIDADES PRÉ HOSPITALARES - PA'S	
10.122.1024.4227	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

01.310.000	SAÚDE GERAL.....	R\$ 1.500.000,00
10.302.1024.4227	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
01.310.000	SAÚDE GERAL.....	R\$ 80.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000	SAÚDE GERAL.....	R\$ 9.700.000,00
II - NOS TERMOS DO ARTIGO 5º, DA LEI Nº 16.504, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023:		
58303	COMPLEXO HOSPITALAR "PREFEITO EDVALDO ORSI" - CHPEO	
10.302.1024.4229	INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA PARA A RMMG	
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
01.310.000	SAÚDE GERAL.....	R\$ 482.000,00
58306	ADMINISTRAÇÃO GERAL - REDE "MÁRIO GATTI"	
10.126.1024.4229	INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA PARA A REDE "MÁRIO GATTI"	
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000	SAÚDE GERAL.....	R\$ 670.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
01.310.000	SAÚDE GERAL.....	R\$ 1.150.000,00
58308	HOSPITAL PEDIÁTRICO "DR. MÁRIO GATTI" AMOREIRAS - "MÁRIO GATTI-NHO"	
10.302.1024.1224	IMPLANTAÇÃO DO NOVO PS INFANTIL DO HMMG - "MÁRIO GATTINHO"	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000	SAÚDE GERAL.....	R\$ 900.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R\$ 17.932.000,00

Artigo 2º. - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recurso proveniente de anulação, no referido Orçamento Programa, das seguintes dotações:

583000	REDE MUN. DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR	
58304	HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI"	
10.122.1024.4227	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000	SAÚDE GERAL.....	R\$ 4.400.000,00
10.302.1024.4227	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000	SAÚDE GERAL.....	R\$ 6.000.000,00
58306	ADMINISTRAÇÃO GERAL - REDE "MÁRIO GATTI"	
10.122.1024.4227	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000	SAÚDE GERAL.....	R\$ 7.532.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R\$ 17.932.000,00

ARTIGO 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 24 de janeiro de 2024

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**SERGIO BISOGNI**

Diretor Presidente da Rede Dr. Mário Gatti de Urgência, emergência e Hospitalar

Decreto elaborado no Serviço de Execução Orçamentária da Coordenadoria de Finanças da Diretoria Financeira da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar, com os elementos constantes do Processonº HMMG.2024.0000218-68 e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO

*Republicado por conter incorreções*

**De: Rossana Fávoro Domingues-SEI nº CAMPREV.2022.00002375-18**

**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Rossana Fávoro Domingues**, matrícula nº **1030043**, a partir de **1º de Fevereiro de 2024**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

Campinas, 23 de janeiro de 2024

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

COM ITEM(NS) DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM(NS)

EXCLUSIVO(S) PARA ME/EPP/COOP

**Pregão nº 010/2024-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2023.00018095-40

**-Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **-Objeto:** Fornecimento parcelado e instalação de brinquedos para parque infantil, visando o atendimento das Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação **-Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 06:** dia 08/02/2024 às 10h **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 26/01/2024, no portal eletrônico [www.gov.br/compras-Unidade Compradora:986291](http://www.gov.br/compras-Unidade Compradora:986291) e nos critérios para classificação e julgamento previstos no item 12 do edital, decide por:

Campinas, 24 de janeiro de 2024

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**

Diretor de Departamento de licitações

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO*

**Processo Administrativo:** PMC.2023.00031223-12

**Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Assunto:** RDC nº 24/2023 - Eletrônico

**Objeto:** Elaboração de projetos executivos e execução das obras de construção do reservatório RP-1 para contenção de inundações, equipamentos e galerias na Praça de Esportes Paranapanema, Campinas/SP.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura - documentos SEI nº 10075040e10077137e dos pareceres jurídicos - documentos SEI nº 9989919 e 10079388, acolhidos pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 10080479, que acato na íntegra, **CONHEÇO** das impugnações apresentadas e, no mérito, **CONCEDO PROVIMENTO PARCIAL** à impugnação da empresa **ÉPURA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, a fim de que seja alterado o subitem 5.7 do edital e prever que será permitida a participação de consórcios compostos por, no máximo, 03 (três) pessoas jurídicas, **ENEGO PROVIMENTO** à impugnação apresentada pela empresa **CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A.**, para manter incólume o subitem 5.1.3 do Anexo I do edital - Informações Complementares.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento de Licitações, para as demais providências.

Campinas, 24 de janeiro de 2024

**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI**

Secretária Municipal de Administração

## COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

**Processo Administrativo:** PMC.2023.00031223-12

**Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Assunto:** RDC nº 24/2023 - Eletrônico

**Objeto:** Elaboração de projetos executivos e execução das obras de construção do reservatório RP-1 para contenção de inundações, equipamentos e galerias na Praça de Esportes Paranapanema, Campinas/SP.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica aos interessados que **ALTEROU** o Edital da licitação em epígrafe. O Adendo está disponível nos portais eletrônicos nos portais eletrônicos [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [licitacoes.campinas.sp.gov.br](http://licitacoes.campinas.sp.gov.br).

Tendo em vista que tal alteração afeta a formulação das propostas, ficam designadas as seguintes datas e horários para os procedimentos: **Recebimento das Propostas:** das 08h do dia 29/02/24 às 14h30min do dia 29/02/24 **-Abertura das Propostas:** a partir das 14h30min do dia 29/02/24 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 15h do dia 29/02/24. Ficam mantidas as demais condições do **Edital do RDC nº 24/2023** e seus anexos, no que não colidirem com a do Adendo.

Campinas, 24 de janeiro de 2024

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**

Diretor de Departamento de licitações

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão nº 013/2024-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2023.00100240-53

**-Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **-Objeto:** Prestação de serviços técnicos e operacionais complementares para o manejo da arborização urbana do Município **-Abertura da Sessão Pública para o lote 01:** dia 09/02/2024 às 10h **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 25/01/2024, no portal eletrônico [www.gov.br/compras-Unidade Compradora:986291](http://www.gov.br/compras-Unidade Compradora:986291) **-Número da Licitação:** 90013/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Thais Oliveira Barrozo pelo telefone (19) 2116-0916.

Campinas, 24 de janeiro de 2024

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**

Diretor de Departamento de licitações

## RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

**Processo Administrativo:** PMC.2022.00061235-73

**Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

**Assunto:** Concorrência nº 08/2023

**Objeto:** Execução das obras de reforma de cobertura e fechamento lateral do Ginásio Municipal de Esportes Jorge Mendonça, no Município de Campinas/SP.

A Comissão Permanente de Licitações, com base na análise técnica das propostas (docs. SEI 9772868,9773601,9781197,9784255,10044707,10044728,10048700 e 10048909) e nos critérios para classificação e julgamento previstos no item 12 do edital, decide por:

1. **CLASSIFICAR** as propostas das empresas abaixo relacionadas, na ordem que segue:

a) Em primeiro lugar: **CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA.**, no valor global de R\$ 672.366,60 (seiscentos e setenta e dois mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

b) Em segundo lugar: **OLDSERV CONSTRUTORA LTDA.**, no valor global de

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

### ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

### IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

**Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.**



R\$691.790,38 (seiscentos e noventa e um mil setecentos e noventa reais e trinta e oito centavos).

c) Em terceiro lugar: **ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, no valor global de R\$ 703.998,27 (setecentos e três mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos).

d) Em quarto lugar: **JEA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, no valor global de R\$ 715.319,94 (setecentos e quinze mil trezentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos).

e) Em quinto lugar: **KENOO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.**, no valor global de R\$ 737.849,39 (setecentos e trinta e sete mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos).

**2. DESCONSIDERAR** as propostas das empresas abaixo relacionadas, por não se encontrarem válidas:

a) **FLASH SERVIÇOS LTDA.**

b) **CONSTRUTORA ALPHA VITÓRIA LTDA.**

c) **HZ ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA.**

d) **LOPES CARVALHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

e) **CASA VERDE PARTICIPAÇÃO LTDA.**

**3. FIXAR** prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, por acesso ao sistema eletrônico de informações - SEI, mediante solicitação enviada para o [e-mailpl dcc@campinas.sp.gov.br](mailto:e-mailpl dcc@campinas.sp.gov.br).

Campinas, 24 de janeiro de 2024

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

### DESPACHO AUTORIZATIVO

*Despacho expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH em 24/01/2024*

**Processo Administrativo:** PMC.2023.00059911-48

**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

**Assunto:** AMIL nº. 10/2024

**Objeto:** Insumos agrícolas para utilização no Projeto de Hortas ( Estufa agrícola para produção de mudas)

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações e do valor a ser utilizado para aquisição de insumos agrícolas para utilização no Projeto de Hortas ( Estufa agrícola para produção de mudas), visando atender demanda desta SMASDH, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R\$ 39.118,73 (trinta e nove mil, cento e dezotois reais e setenta e três centavos) à TROPICAL ESTUFAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ nº. 01.473.805/0001-15.

Publique-se.

Campinas, 24 de janeiro de 2024

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

### DESPACHO AUTORIZATIVO

*Despacho expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH em 24/01/2024*

**SEI:** PMC.2023.00114668-74

**Interessada:** Secretaria de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

**Assunto:** Contratação direta - TRANSURC. Fornecimento parcelado de "vale transporte".

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria Municipal de Justiça (docs. 9814681, 9826535, 9827559), RATIFICO a contratação direta da empresa ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE CAMPINAS - TRANSURC, inscrita no CNPJ nº 57.494.130/0001-45, para o fornecimento parcelado de "vale transporte" para a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Pessoa com Deficiência e AUTORIZO a despesa decorrente no valor total R\$ 5.310.000,00 (cinco milhões, trezentos e dez mil reais).

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e na sequência, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Justiça para demais providências.

Campinas, 24 de janeiro de 2024

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

*Expediente despachado, em 24/01/2024, pela Secretária de Assistência Social, da Pessoa com Deficiência e dos Direitos Humanos*

**Processo Administrativo SEI:** nº PMC.2023.00008243-08

**Interessada:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH

**Assunto:** Pagamento aos Beneficiários do Programa "Renda Campinas"

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial da edição da Lei Municipal Específica nº 16.335/2022, da respectiva regulamentação via Decreto nº 22.612/2023, das justificativas apresentadas pela Área Técnica e do deferimento do Comitê Gestor (doc. 10081770), AUTORIZO, com fulcro no Decreto nº 21.874/2021, a despesa no valor de R\$ 50.919.133,92 (cinquenta milhões e novecentos e dezenove mil e cento e trinta e três reais e noventa e dois centavos), para o custeio dos Benefícios do Programa de Transferência de Renda denominado "Renda Campinas", para enfrentamento da vulnerabilidade social no Município de Campinas.

Publique-se.

Campinas, 24 de janeiro de 2024

**VANDECLEYA MORO**

Secretária de Assistência Social, da Pessoa com Deficiência e dos Direitos Humanos

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO

#### MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo:** PMC.2023.00055709-83

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Pregão nº 282/2023 - Eletrônico

**Objeto:** Aquisição de microscópios digitais portáteis para as Unidades Escolares de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações, AUTORIZO a despesa a favor das empresas:

- **FEDLMANN WILD LEITZ COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAL LTDA** CNPJ: 11.148.918/0001-07, no valor de R\$ 260.100,00 (Duzentos e sessenta mil e cem reais), onerando integralmente as dotações do presente exercício.

- **CH TREVISAN DIAS LTDA** CNPJ: 51.198.427/0001-87, no valor de R\$ 83.810,00 (Oitenta e três mil oitocentos e dez reais), onerando integralmente as dotações do presente exercício.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e

2. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 23 de janeiro de 2024

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

### COMUNICADO SME Nº037, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

#### COMUNICA:

1. A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **DIRETOR EDUCACIONAL** nos CEI Parque Jembeiro e CEI Campos Salles, Naed Sul.

2. A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3. A inscrição dos profissionais realizar-se-á no NAED Sul, localizado à rua Joaquim Vilac nº 999, Vila Teixeira, Campinas-SP.

4. O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

**Cargo:** Diretor Educacional

**Período:** Manhã/Tarde

**Unidade Educacional:** CEI Parque Jembeiro e CEI Campos Salles, Naed Sul.

Campinas, 24 de janeiro de 2024

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

### PORTARIA SME Nº009, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CD/FNDE/MEC nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

CONSIDERANDO a necessidade de definir comissão formada por servidore(a)s para organizar e executar processos de chamadas públicas para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2021.00033917-04,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a)s servidore(a)s abaixo para, sem prejuízo do cumprimento das funções de seus cargos, comporem a Comissão Permanente de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para efeito da Lei 11.947 de 2009:

I - Amanda Maria Claro, matrícula 138.696-4;

II - Cintia Cavalcante dos Santos, matrícula 29.117-0;

III - Expedito Ribeiro de Carvalho Junior, matrícula 132.723-2;

IV - Jessica Rodrigues de Lima, matrícula 138.707-3;

V - Mariana Raquel Leonel, matrícula 138.836-3; e

VI - Natalia Pantarotto Bachini Welba, matrícula 127.248-9.

Art. 2º A Comissão será presidida pelo servidor Expedito Ribeiro de Carvalho Junior, matrícula 132.723-2.

Art. 3º A comissão deve atuar para efeito do disposto no Art. 14 da Lei nº 11.947 de 2009 seguindo as normativas da Resolução CD/FNDE/MEC nº 06 de 2020, por meio de reunião com seus integrantes, sempre que houver demanda.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Esta portaria revoga a Portaria SME nº 27, de 25 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município em 28 de junho de 2021.

Campinas, 24 de janeiro de 2024

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO

#### MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo:** PMC.2023.00002833-82

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Objeto:** Termo de Colaboração - AMIC - AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPÍ-

**RITA FÉ E AMOR - MONTE CRISTO -Aditivo de Supressão de Valor**

À vista das informações do presente processo em especial os pareceres quanto a formalização do Aditivo de supressão de valor do Processo referencial nº PMC.2024.00000010-85 que indicam a inexistência de óbices legais ao pretendido aditivo de supressão de valor, desde que observadas e atendidas as providências e condicionantes apontadas e com a competência disposta no Decreto Municipal n.º 21.874/21, **AUTORIZO:**

A supressão do valor inicial autorizado, em R\$ 955.920,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte reais), do Termo de Colaboração celebrado com a Organização da Sociedade Civil - **OSCAMIC - AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPÍRITA FÉ E AMOR - MONTE CRISTO**, CNPJ 71.754.477/0002-91 em razão da alteração nos atendimentos de acordo com o planejamento de atendimentos para 2024;

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

Ao Núcleo de Formalização de Ajustes, da Procuradoria de Licitações e Contratos/ PGM para as providências de formalização do termo pertinente;  
Após, à Secretaria Municipal de Educação para demais providências.

Campinas, 24 de janeiro de 2024  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo:** PMC.2023.00002826-53

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Objeto:** Termo de Colaboração - AMIC - AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPÍRITA FÉ E AMOR (CAMPO BELO) - **Aditivo de Supressão de Valor**

À vista das informações do presente processo em especial os pareceres quanto a formalização do Aditivo de supressão de valor do Processo referencial nº PMC.2024.00000010-85 que indicam a inexistência de óbices legais ao pretendido aditivo de supressão de valor, desde que observadas e atendidas as providências e condicionantes apontadas e com a competência disposta no Decreto Municipal n.º 21.874/21, **AUTORIZO:**

A supressão do valor inicial autorizado, em R\$ 145.920,00 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte reais), do Termo de Colaboração celebrado com a Organização da Sociedade Civil - **OSCAMIC - AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPÍRITA FÉ E AMOR (CAMPO BELO)**, CNPJ 71.754.477/0003-72 em razão da alteração nos atendimentos de acordo com o planejamento de atendimentos para 2024;

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

Ao Núcleo de Formalização de Ajustes, da Procuradoria de Licitações e Contratos/ PGM para as providências de formalização do termo pertinente;  
Após, à Secretaria Municipal de Educação para demais providências.

Campinas, 24 de janeiro de 2024  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo:** PMC.2023.00002885-11

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Objeto:** Termo de Colaboração - CASA DA CRIANÇA DE SOUSAS - **Aditivo de Supressão de Valor**

À vista das informações do presente processo em especial os pareceres quanto a formalização do Aditivo de supressão de valor do Processo referencial nº PMC.2024.00000010-85 que indicam a inexistência de óbices legais ao pretendido aditivo de supressão de valor, desde que observadas e atendidas as providências e condicionantes apontadas e com a competência disposta no Decreto Municipal n.º 21.874/21, **AUTORIZO:**

A supressão do valor inicial autorizado, em R\$ 40.320,00 (quarenta mil, trezentos e vinte reais), do Termo de Colaboração celebrado com a Organização da Sociedade Civil - **OSCCASA DA CRIANÇA DE SOUSAS**, CNPJ 46.095.758/0001-51 em razão da alteração nos atendimentos de acordo com o planejamento de atendimentos para 2024;

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

Ao Núcleo de Formalização de Ajustes, da Procuradoria de Licitações e Contratos/ PGM para as providências de formalização do termo pertinente;  
Após, à Secretaria Municipal de Educação para demais providências.

Campinas, 24 de janeiro de 2024  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo:** PMC.2023.00002904-19

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Objeto:** Termo de Colaboração - CENTRO EDUCACIONAL CORAÇÃO DE MARIA - CECOM - **Aditivo de Supressão de Valor**

À vista das informações do presente processo em especial os pareceres quanto a formalização do Aditivo de supressão de valor do Processo referencial nº PMC.2024.00000010-85 que indicam a inexistência de óbices legais ao pretendido aditivo de supressão de valor, desde que observadas e atendidas as providências e condicionantes apontadas e com a competência disposta no Decreto Municipal n.º 21.874/21, **AUTORIZO:**

A supressão do valor inicial autorizado, em R\$ 65.280,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais), do Termo de Colaboração celebrado com a Organização da Sociedade Civil - **OSC CENTRO EDUCACIONAL CORAÇÃO DE MARIA - CECOM**, CNPJ 72.303.589/0014-22 em razão da alteração nos atendimentos de acordo

com o planejamento de atendimentos para 2024;

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

Ao Núcleo de Formalização de Ajustes, da Procuradoria de Licitações e Contratos/ PGM para as providências de formalização do termo pertinente;  
Após, à Secretaria Municipal de Educação para demais providências.

Campinas, 24 de janeiro de 2024  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo:** PMC.2023.00002888-56

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Objeto:** Termo de Colaboração - CASA DA CRIANÇA VOVÔ NESTOR - **Aditivo de Supressão de Valor**

À vista das informações do presente processo em especial os pareceres quanto a formalização do Aditivo de supressão de valor do Processo referencial nº PMC.2024.00000010-85 que indicam a inexistência de óbices legais ao pretendido aditivo de supressão de valor, desde que observadas e atendidas as providências e condicionantes apontadas e com a competência disposta no Decreto Municipal n.º 21.874/21, **AUTORIZO:**

A supressão do valor inicial autorizado, em R\$ 1.086.720,00 (um milhão, oitenta e seis mil setecentos e vinte reais), do Termo de Colaboração celebrado com a Organização da Sociedade Civil - **OSC CASA DA CRIANÇA VOVÔ NESTOR**, CNPJ 48.188.015/0001-51 em razão da alteração nos atendimentos de acordo com o planejamento de atendimentos para 2024;

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

Ao Núcleo de Formalização de Ajustes, da Procuradoria de Licitações e Contratos/ PGM para as providências de formalização do termo pertinente;  
Após, à Secretaria Municipal de Educação para demais providências.

Campinas, 24 de janeiro de 2024  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo:** PMC.2023.00002964-41

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Objeto:** Termo de Colaboração - SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM - ESPAÇO CRESCER E VENCER - **Aditivo de Supressão de Valor**

À vista das informações do presente processo em especial os pareceres quanto a formalização do Aditivo de supressão de valor do Processo referencial nº PMC.2024.00000010-85 que indicam a inexistência de óbices legais ao pretendido aditivo de supressão de valor, desde que observadas e atendidas as providências e condicionantes apontadas e com a competência disposta no Decreto Municipal n.º 21.874/21, **AUTORIZO:**

A supressão do valor inicial autorizado, em R\$ 17.760,00 (dezesete mil, setecentos e sessenta reais), do Termo de Colaboração celebrado com a Organização da Sociedade Civil - **OSC SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM - ESPAÇO CRESCER E VENCER**, CNPJ 67.170.993/0001-10 em razão da alteração nos atendimentos de acordo com o planejamento de atendimentos para 2024;

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

Ao Núcleo de Formalização de Ajustes, da Procuradoria de Licitações e Contratos/ PGM para as providências de formalização do termo pertinente;  
Após, à Secretaria Municipal de Educação para demais providências.

Campinas, 24 de janeiro de 2024  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo:** PMC.2023.00002805-29

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Objeto:** Termo de Colaboração - CASA DA CRIANÇA MEIMEI - **Aditivo de Supressão de Valor**

À vista das informações do presente processo em especial os pareceres quanto a formalização do Aditivo de supressão de valor do Processo referencial nº PMC.2024.00000010-85 que indicam a inexistência de óbices legais ao pretendido aditivo de supressão de valor, desde que observadas e atendidas as providências e condicionantes apontadas e com a competência disposta no Decreto Municipal n.º 21.874/21, **AUTORIZO:**

A supressão do valor inicial autorizado, em R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil, e duzentos reais), do Termo de Colaboração celebrado com a Organização da Sociedade Civil - **OSC CASA DA CRIANÇA MEIMEI**, CNPJ 46.043.063/0001-26 em razão da alteração nos atendimentos de acordo com o planejamento de atendimentos para 2024;

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

Ao Núcleo de Formalização de Ajustes, da Procuradoria de Licitações e Contratos/ PGM para as providências de formalização do termo pertinente;  
Após, à Secretaria Municipal de Educação para demais providências.

Campinas, 24 de janeiro de 2024  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo:** FUMEC.2023.00003541-58. **Interessadas:** SME/FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 90/2023. **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos de refrigeração, refrigerador vertical e freezer vertical, visando o armazenamento de gêneros alimentícios, que necessitam de tal acondicionamento, para as unidades Centro de Educação Infantil - CEI do projeto Espaço do Amanhã.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e a adjudicação pelo pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO:**

**HOMOLOGAR** o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe com os preços unitários entre parênteses, para os itens ofertados pela empresa adjudicatária: **. INOXCOOK COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 11.360.157/0001-44 - Lote 1: item 1 (R\$ 10.870,00); item 2 (R\$ 12.300,00) .**

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**

- 1) A Procuradoria Jurídica para lavratura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- 2) A Gerência Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 22 de janeiro de 2024

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO E INFORMAÇÃO**

**Processo Administrativo:** FUMEC.2023.00003616-18. **Interessada:** SME/FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 91/2023. **OBJETO:** Registro de Preços para o fornecimento e instalação, sob demanda, de cortinas tipo rolô com bandô, com e sem tecido tipo blecaute, toldos cobertura em PVC, e telas mosquiteiras inox, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e a adjudicação pelo pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO:**

**1. HOMOLOGAR** o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe com os preços unitários entre parênteses, para os itens ofertados pelas empresas adjudicatárias:

**. PERSIANIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 11.440.115/0001-13 - Lote 1: item 1 (R\$ 98,00), item 2 (R\$ 95,75);**

**. T.S. OLIVEIRA PUBLICIDADE - CNPJ: 05.781.016/0001-00 - Lote 2: item 1 (R\$ 220,00), item 2 (R\$ 205,00), item 3 (R\$ 200,00);**

**2. INFORMAR** que o Lote 3 foi declarado **FRACASSADO** por falta de propostas em condições de aceitabilidade.

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**

- 1) A Procuradoria Jurídica para lavratura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- 2) A Gerência Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 24 de janeiro de 2024

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**HOMOLOGAÇÃO E INFORMAÇÃO**

**Processo Administrativo:** FUMEC.2023.00003616-18. **Interessada:** SME/FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 91/2023. **OBJETO:** Registro de Preços para o fornecimento e instalação, sob demanda, de cortinas tipo rolô com bandô, com e sem tecido tipo blecaute, toldos cobertura em PVC, e telas mosquiteiras inox, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e a adjudicação pelo pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO:**

**1. HOMOLOGAR** o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe com os preços unitários entre parênteses, para os itens ofertados pelas empresas adjudicatárias:

**. PERSIANIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 11.440.115/0001-13 - Lote 1: item 1 (R\$ 98,00), item 2 (R\$ 95,75);**

**. T.S. OLIVEIRA PUBLICIDADE - CNPJ: 05.781.016/0001-00 - Lote 2: item 1 (R\$ 220,00), item 2 (R\$ 205,00), item 3 (R\$ 200,00);**

**2. INFORMAR** que o Lote 3 foi declarado **FRACASSADO** por falta de propostas em condições de aceitabilidade.

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**

- 1) A Procuradoria Jurídica para lavratura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- 2) A Gerência Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 24 de janeiro de 2024

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**RESOLUÇÃO FUMEC Nº02 DE 24 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre as Diretrizes para a Organização do Calendário Escolar da EJA Anos Iniciais e dos Cursos Técnicos e Qualificações Profissionais da Fundação Municipal para Educação Comunitária - Fumec, para o ano de 2024. O Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 12.501, de 13 de março de 2006, que institui o Sistema Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 13.995, de 07 de janeiro de 2011, que alterou dispositivos da Lei Municipal nº 12.501, de 13 de março de 2006, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei 6.894, de 24 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público e dá providências correlatas;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 12.987, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 12.988, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 188, de 27 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Fundação Municipal para Educação Comunitária, FUMEC;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 349, de 29 de abril de 2022, que alterou a Lei Complementar nº 188, de 27 de dezembro de 2017, que “dispõe sobre a Fundação Municipal para Educação Comunitária - Fumec”, e a Lei Complementar nº 85, de 04 de novembro de 2014, que “dispõe sobre a extinção, criação e redesignação de cargos e funções da Fundação Municipal para a Educação Comunitária - FUMEC”, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 15.029, de 24 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação, na conformidade do art. 6º da Lei nº 12.501, de 13 de março de 2006, do Município de Campinas, Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 15.654, de 30 de agosto de 2018, que institui os Conselhos de Escola, sua organização e funcionamento, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros às unidades educacionais no âmbito da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 15.963, de 8 de setembro de 2020, que estabelece normas gerais sobre o procedimento administrativo no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Campinas e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 23.141, de 11 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o expediente de trabalho nos órgãos da Administração Direta, nas Autarquias e nas Fundações Públicas, no exercício de 2024, início de 2025, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 18.424, de 30 de julho de 2014 que regulamenta as atribuições de cargos previstos nas Leis nº 12.987, de 28 de junho de 2007, e nº 13.980, de 23 de dezembro de 2010, revoga o Art. 3º e o anexo IV do Decreto nº 16.779, de 21 de setembro de 2009, e o Art. 3º e o anexo III do Decreto nº 18.316, de 31 de março de 2014;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 01, de 05 de janeiro de 2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica; **CONSIDERANDO** o Parecer CNE/CEB nº 16, aprovado em 06 de agosto de 2008, que regulamenta os termos “efetivo trabalho escolar” e “efetivo trabalho educativo”; **CONSIDERANDO** a Resolução SME nº 001, de 12 de janeiro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para a elaboração, a validação e a homologação do calendário escolar das Unidades Educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino, no ano de 2024;

**CONSIDERANDO** a Resolução SME/FUMEC nº 5, de 21 de junho de 2016, que dispõe sobre a reposição de dias letivos/aulas/horas para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Campinas e da Fundação Municipal de Educação Comunitária (FUMEC); **CONSIDERANDO** a Resolução FUMEC nº 01, de 26 de janeiro de 2018, que estabelece as diretrizes para o planejamento, a elaboração e a avaliação do Projeto Pedagógico das Unidades Educacionais, UEFs, dos Programas de EJA da Fundação Municipal para Educação Comunitária, Fumec e o Comunicado Fumec nº 26/ 2023, de 19 de dezembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a Portaria SME nº 78, de 22 de julho de 2011, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da FUMEC de Anos Iniciais da Educação de Jovens e Adultos;

**CONSIDERANDO** a Portaria SME nº 105, de 20 de dezembro de 2019, que homologa o Regimento Escolar Comum Específico do Centro de Educação Profissional de Campinas “Prefeito Antônio da Costa Santos”;

**CONSIDERANDO** as Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental: um processo contínuo de reflexão e ação, 2013;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O disposto por esta Resolução, em consonância com os respectivos Projetos Pedagógicos das Unidades Educacionais da EJA Anos Iniciais e dos Cursos Técnicos e Qualificações Profissionais, deve organizar o calendário escolar.

**Parágrafo único.** As ações, prazos e responsabilidades constam do ANEXO I deste ato normativo.

**Art. 2º** Os dias de efetivo trabalho escolar, previstos em calendário escolar, e homologado devem ser, obrigatoriamente, cumpridos.

§ 1º Para os efeitos desta resolução, entende-se por dia de efetivo trabalho escolar a execução das ações previstas nos planos coletivos e individuais dos professores, nos Tempos de Trabalho Docente com o Aluno, TDA, em atividades com a coletividade de crianças, adolescentes, jovens e adultos, sem prejuízo do cumprimento dos demais tempos que compõem a jornada dos professores.

§ 2º A reposição de dias de efetivo trabalho escolar/aulas/horas decorrentes de suspensão de atividades escolares, por motivos não previstos nesta Resolução, deve ser planejada e realizada em consonância com o Projeto Pedagógico homologado e com a Resolução SME/FUMEC nº 5, de 21 de junho de 2016.

§ 3º As solicitações de alteração do calendário escolar homologado devem ser encaminhadas, por meio de ofício em Processo SEI:

**I** - à Gerência dos Programas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos, GPEJA/FUMEC, quando se tratar da EJA Anos Iniciais do Ensino Fundamental e dos programas:

- a) Consolidando a Escolaridade;
- b) Educação Ampliada ao Longo da Vida;
- c) Apoio à Alfabetização;

**II** - à Gerência dos Programas de Educação Profissional, GPEP/FUMEC, quando se tratar de Programas de Educação Profissional.

**Art. 3º** O calendário escolar das Unidades Educacionais indicadas no art. 1º desta Resolução deve contemplar, de acordo com o ANEXO II:

**I** - férias dos docentes;

**II** - recessos escolares;

**III** - pontos facultativos;

**IV** - feriados;

**V** - quatro Reuniões de Planejamento;

**VI** - organização dos semestres para os Programas de EJA e de Educação Profissional, oferecidos pela Fumec;

**Art. 4º** As Unidades Educacionais de EJA Anos Iniciais e dos Programas de Educação de Jovens e Adultos e Programas de Educação Profissional devem organizar as seguintes reuniões, sem suspensão das atividades de efetivo trabalho escolar, da seguinte maneira:

**I** - Para a EJA - Anos Iniciais:

- a) duas Reuniões da Família e Educadores, RFE, no mínimo;
- b) quatro reuniões de Conselho de Ciclo, sendo 2 por semestre;

**II** - Para os Programas de Educação Profissional:

- a) 5 dias de reuniões de Família e Educadores, RFE, para o 1º semestre;
- b) 4 dias de reuniões de Família e Educadores, RFE, para o 2º semestre;
- c) 2 reuniões de Conselho de Módulo Intermediário, no 1º semestre;
- d) 2 reuniões de Conselho de Módulo Intermediário, no 2º semestre;

**III** - uma Assembleia de reunião para a eleição do Conselho de Escola;

**IV** - quatro reuniões ordinárias anuais, no mínimo, de Conselho de Escola;

**Art. 5º** Para o Calendário Escolar dos Programas de EJA Anos Iniciais e dos Progra-

mas de Educação Profissional da Fumec, observar-se-ão os seguintes procedimentos:  
**I** - para o primeiro, serão feitas a inserção, a validação e a homologação no Sistema Informatizado da SME;

**II** - para o segundo, aberto um processo SEI, culminando com a homologação pelo Presidente da Fumec, o Secretário Municipal de Educação;

**Art. 6º** Na elaboração do calendário escolar, as equipes gestoras devem considerar a legislação municipal, conforme ANEXO III, no que couber às especificidades do Projeto Pedagógico das Unidades Educacionais da EJA Anos Iniciais e dos Programas de Educação Profissional do Ceprocamp.

**Art. 7º** A realização de Seminários Temáticos, Projetos Especiais e outros Eventos Pedagógicos da Fumec será, posteriormente, regulamentada e divulgada, inclusive, com suas respectivas datas, ocorrendo sem suspensão das atividades de efetivo trabalho escolar previstas nesta Resolução.

## CAPÍTULO II

### DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**Art. 8º** Na elaboração do calendário escolar da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA Anos Iniciais, devem estar assegurados, além do indicado no art. 3º e 4º deste ato normativo:

**I** - para a EJA Anos Iniciais e os Programas da EJA da FUMEC:

**a)** mínimo semestral de cem dias de efetivo trabalho escolar;

**b)** carga horária semestral de trezentas horas-aula;

**c)** turnos diários de duas horas e trinta minutos;

**d)** cinco dias, com suspensão das atividades de efetivo trabalho escolar, que podem ser destinados apenas para a realização de RP ou Reunião de Conselho de Ciclo, sendo três dias no primeiro semestre e dois no segundo;

## CAPÍTULO III

### DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

**Art. 9º** Na elaboração do calendário escolar dos Programas de Educação Profissional, devem estar assegurados, além do indicado nos arts. 3º e 4º deste ato normativo:

**I** - mínimo semestral de cem dias de efetivo trabalho escolar, para os Cursos Técnicos;  
**II** - cumprimento da carga horária semestral, de acordo com a Matriz Curricular de cada Curso;

**III** - dias reservados para o planejamento pedagógico:

**a)** três dias, com suspensão do efetivo trabalho escolar, no primeiro semestre;

**b)** quatro dias, com efetivo trabalho escolar, realizados utilizando-se os tempos pedagógicos, no segundo semestre;

**IV** - dias reservados para o Conselho de Módulo Final:

**a)** dois dias, no primeiro semestre, com suspensão das atividades de efetivo trabalho escolar;

**b)** dois dias, no segundo semestre, sendo um dia, sem suspensão das atividades de efetivo trabalho escolar; um dia, com suspensão das atividades de efetivo trabalho escolar.

## CAPÍTULO IV

### DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 10.** Compete ao titular da GPEJA/Fumec:

**I** - elaborar o calendário escolar, garantindo a participação dos Diretores Educacionais;

**II** - parametrizar o calendário escolar, no Sistema Informatizado da SME, das datas comuns e dos prazos estabelecidos por esta Resolução;

**III** - publicar o calendário escolar no Sistema Informatizado da SME;

**IV** - acompanhar o processo de organização dos eventos de que trata o Art. 7º desta Resolução.

**Art. 11.** Compete ao titular da GPEP/Fumec:

**I** - elaborar o calendário escolar, garantindo a participação do Núcleo Pedagógico do Ceprocamp e do Conselho de Escola;

**II** - estruturar o calendário escolar, observando as datas comuns e os prazos estabelecidos por esta Resolução;

**III** - publicar o calendário escolar via site da FUMEC;

**IV** - acompanhar o processo de organização dos eventos de que trata o art. 7º desta Resolução.

**Art. 12.** Compete ao titular da Diretoria Executiva da Fumec a homologação do Calendário Escolar da EJA Anos Iniciais e seus Programas e dos Programas de Educação Profissional do Ceprocamp.

**Art. 13.** Compete ao Supervisor Educacional:

**I** - orientar as gestões dos Programas de EJA Anos Iniciais e de Educação Profissional da Fumec a elaboração do calendário, disposta por este ato normativo;

**II** - validar o Calendário Escolar;

**III** - analisar toda solicitação de alteração do calendário escolar ao longo do ano, no prazo máximo de três dias úteis, após o seu recebimento e validá-la;

**IV** - participar do processo de organização e realização dos eventos de que trata o art. 7º desta Resolução.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14.** Após a homologação, o calendário escolar deverá constar no Projeto Pedagógico das unidades educacionais da EJA Anos Iniciais e da Educação Profissional do Ceprocamp.

**Art. 15.** Os casos omissos devem ser resolvidos pelo Presidente da Fumec.

**Art. 16.** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 24 de janeiro de 2024

**JOSE TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

## ANEXO I

AÇÕES, PRAZOS E RESPONSABILIDADES		
AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA/PERÍODO
PARAMETRIZAÇÃO DE DATAS COMUNS E PRAZOS NO SISTEMA INFORMATIZADO DA SME	GPEJA	ATÉ 31/01/2024
CONSECUÇÃO DAS DATAS COMUNS E PRAZOS PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	GPEP	ATÉ 24/01/2024
ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ESCOLA	EQUIPE GESTORA	05/02 A 01/03/2024
ELABORAÇÃO E CONSECUÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	GPEP	ATÉ 09/02/2024
REUNIÕES PEDAGÓGICAS PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	GPEP	1º SEMESTRE: 01, 02/02/2024 2º SEMESTRE: 22, 23, 24/07/2024
ELABORAÇÃO, INSERÇÃO E GRAVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DA MODALIDADE EJA ANOS INICIAIS NO SISTEMA INFORMATIZADO DA SME	EQUIPES GESTORAS DAS UEFES, GPEJA	ATÉ 09/02/2024

REUNIÕES PEDAGÓGICAS PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA MODALIDADE DE EJA ANOS INICIAIS	EQUIPES GESTORAS DAS UEFES, GPEJA	01 E 02/02/2024 E 22/07/2024
VALIDAÇÃO, NO SISTEMA INFORMATIZADO DA SME DO CALENDÁRIO DA EJA ANOS INICIAIS E, VIA PROTOCOLO SEI, O DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	SUPERVISOR EDUCACIONAL	ATÉ 21/02/2024
HOMOLOGAR, NO SISTEMA INFORMATIZADO DA SME, DO CALENDÁRIO ESCOLAR DA EJA ANOS INICIAIS	DIRETOR EXECUTIVO DA FUMEC E TITULAR DA SME	ATÉ 23/02/2024
HOMOLOGAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR VIA IMPRESSA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	DIRETOR EXECUTIVO DA FUMEC E TITULAR DA SME	ATÉ 23/02/2024

## ANEXO II

ORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR	
FÉRIAS DOCENTES	02/01/2024 A 31/01/2024
INÍCIO DAS ATIVIDADES DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR PARA TODAS AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA FUMEC	05/02/2024
RECESSOS ESCOLARES	06 A 21/07/2024 21 A 31/12/2024
PONTOS FACULTATIVOS (DECRETO Nº 23.141, DE 11 DE JANEIRO DE 2024)	12/02/2024 - SEGUNDA FEIRA, CARNAVAL
	13/02/2024 - TERÇA FEIRA, CARNAVAL
	14/02/2024 - QUARTA FEIRA DE CINZAS, ATÉ 14 HORAS
	31/05/2024 - SEXTA FEIRA, APÓS FERIADO DE CORPUS CHRISTI
	08/07/2024 - SEGUNDA-FEIRA, VÉSPERA DO FERIADO ESTADUAL DE 09 DE JULHO
FERIADOS NACIONAIS (FN)	28/10/2024 - SEGUNDA-FEIRA, DIA DO SERVIDOR PÚBLICO
	01/01/2024 - CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL (LEI FEDERAL Nº 10.607 DE 2002)
	21/04/2024 - TIRADENTES (LEI FEDERAL Nº 10.607 DE 2002)
	01/05/2024 - DIA DO(A) TRABALHADOR(A) (LEI FEDERAL Nº 10.607 DE 2002)
	07/09/2024 - INDEPENDÊNCIA DO BRASIL (LEI FEDERAL Nº 10.607 DE 2002)
	12/10/2024 - NOSSA SENHORA APARECIDA (LEI FEDERAL Nº 6.802 DE 1980)
	02/11/2024 - FINADOS 02/11/2024 (LEI FEDERAL Nº 10.607 DE 2002)
	15/11/2024 - PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA (LEI FEDERAL Nº 10.607 DE 2002)
	20/11/2024 - CONSCIÊNCIA NEGRA (LEI FEDERAL Nº 14.759 DE 2023)
	25/12/2024 - NATAL (LEI FEDERAL Nº 10.607 DE 2002)
FERIADO ESTADUAL (FE)	01/01/2025 - CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL (LEI FEDERAL Nº 10.607 DE 2002)
	09/07/2024 - REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA (LEI ESTADUAL Nº 9497 DE 1997)
FERIADOS MUNICIPAIS (FM)	29/03/2024 - PAIXÃO DE CRISTO (LEI MUNICIPAL Nº 173 DE 1949)
	30/05/2024 - CORPUS CHRISTI (LEI MUNICIPAL Nº 173 DE 1949)
	15/10/2024 - DIA DO PROFESSOR (LEI MUNICIPAL Nº 661 DE 1952)
	08/12/2024 - NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (LEI MUNICIPAL Nº 173 DE 1949)
ORGANIZAÇÃO DOS SEMESTRES	1º SEMESTRE - 05/02/2024 A 05/07/2024
	2º SEMESTRE - 22/07/2024 A 20/12/2024
ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR PARA TODAS AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA FUMEC	20/12/2024
PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA ANOS INICIAIS	
REUNIÕES PEDAGÓGICAS PARA OS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - EJA ANOS INICIAIS	01 E 02/02/2024 E 22/07/2024
ORGANIZAÇÃO DOS SEMESTRES DA EJA ANOS INICIAIS E SEUS PROGRAMAS	INÍCIO DO 1º SEMESTRE LETIVO: 05/02/2024
	FINAL DO 1º SEMESTRE LETIVO: 05/07/2024
	INÍCIO DO 2º SEMESTRE LETIVO: 22/07/2024
	FINAL DO 2º SEMESTRE LETIVO: 20/12/2023
	ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ESCOLA: ATÉ 01/03/2024
	REUNIÕES DO CONSELHO DE ESCOLA: 23/02, 26/04, 26/07 E 31/10/2024.
	CONSELHO DE CICLO DO 1º SEMESTRE: 03 E 17/06/2024
	CONSELHO DE CICLO DO 2º SEMESTRE: DIAS 21/11 E 06/12/2024
	REUNIÃO DE FAMÍLIA E EDUCADORES DO 1º SEMESTRE: 27/05/2024
	REUNIÃO DE FAMÍLIA E EDUCADORES DO 2º SEMESTRE: 26/08/2024
EXPOSIÇÃO FUMEC DE 21 A 25/10/2024	
SEMINÁRIO TEMÁTICO 1º SEMESTRE DIA 28/06/2024	
SEMINÁRIO TEMÁTICO 2º SEMESTRE DIA 13/12/2024	
FORMATURA 1º SEMESTRE DIA 04/07/2024	
FORMATURA 2º SEMESTRE DIA 19/12/2024	
PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CEPROCAMP	
REUNIÕES PEDAGÓGICAS PARA OS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CEPROCAMP	1º SEMESTRE: 01, 02/02/2024 2º SEMESTRE: 24, 25, 26 E 28/07/2024

ORGANIZAÇÃO DOS SEMESTRES DOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CEPROCAM	INÍCIO DO 1º SEMESTRE LETIVO E DAS PRIMEIRAS TURMAS DOS CURSOS DE 10 SEMANAS: 05/02/2024
	TÉRMINO DAS PRIMEIRAS TURMAS DOS CURSOS DE 10 SEMANAS: 19/04/2024
	INÍCIO DAS SEGUNDAS TURMAS DOS CURSOS DE 10 SEMANAS: 22/04/2024
	TÉRMINO DAS SEGUNDAS TURMAS DOS CURSOS DE 10 SEMANAS: 04/07/2024
	FINAL DO 1º SEMESTRE LETIVO: 04/07/2024
	INÍCIO DO 2º SEMESTRE LETIVO E DAS TURMAS DAS PRIMEIRAS TURMAS DOS CURSOS DE 10 SEMANAS: 25/07/2024
	TÉRMINO DAS PRIMEIRAS TURMAS DOS CURSOS DE 10 SEMANAS: 02/10/2024
	INÍCIO DAS SEGUNDAS TURMAS DOS CURSOS DE 10 SEMANAS: 03/10/2024
	TÉRMINO DAS SEGUNDAS TURMAS DOS CURSOS DE 10 SEMANAS: 17/12/2024
	FINAL DO 2º SEMESTRE LETIVO: 17/12/2024
	ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ESCOLA: 01/03/2024
	REUNIÕES DO CONSELHO DE ESCOLA: 28/06, 28/08, 29/11/2024
	FORMATURA DO 2º SEMESTRE DE 2023: 7 E 08/03/2024
	FORMATURA DO 1º SEMESTRE DE 2024: 29 E 30/08/2024
	CONSELHO DE MÓDULO INTERMEDIÁRIO DO 1º SEMESTRE: 17 E 24/04/2024
	CONSELHO DE MÓDULO FINAL DA 1ª TURMA DOS CURSOS DE 10 SEMANAS DO 1º SEMESTRE: 24/04/2024
	CONSELHO DE MÓDULO INTERMEDIÁRIO DO 2º SEMESTRE: 09 E 16/10/2024
	CONSELHO DE MÓDULO FINAL DA 1ª TURMA DOS CURSOS DE 10 SEMANAS DO 2º SEMESTRE: 09/10/2024
	REUNIÃO DE FAMÍLIA E EDUCADORES DO 1º SEMESTRE: DE 29 E 30/04; 02 E 03/05/2024
	REUNIÃO DE FAMÍLIA E EDUCADORES DO 2º SEMESTRE: DE 21 A 25/10/2024
PERÍODO DE RECUPERAÇÃO 1º SEMESTRE: DE 24/06 A 04/07/2024	
PERÍODO DE RECUPERAÇÃO 2º SEMESTRE: DE 04 A 17/12/2024	
CONSELHO DE MÓDULO FINAL DO 1º SEMESTRE: 03 E 05/07/2024	
CONSELHO DE MÓDULO FINAL DO 2º SEMESTRE: 18 E 19/12/2024	

**ANEXO III**

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL INDICATIVA PARA PROGRAMAS E ATIVIDADES ESCOLARES		
TEMA	DATA/PERÍODO	ATO LEGAL
COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER	08/03	LEI Nº 5.402, DE 08/03/84
DIA MUNDIAL DE LUTA PELA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	14/04	LEI Nº13.908, DE 21/09/10
SEMANA DO MEIO AMBIENTE	1ª SEMANA DE JUNHO	LEI Nº 10.450, DE 30/03/00
MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA	NOVEMBRO	LEI Nº 8.479, DE 13/09/95
PROGRAMA DE PREVENÇÕES PREPARO PARA SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA NAS UNIDADES PÚBLICAS DE ENSINO	SEM DATA/ PERÍODOS DEFINIDOS	LEI Nº 15.866, DE 23/12/19
PALESTRAS SOBRE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL	SEM DATA/ PERÍODOS DEFINIDOS	LEI Nº 14.261, DE 10/05/12
SEMANA DE TREINAMENTO EM PRIMEIROS SOCORROS	SEM DATA/ PERÍODOS DEFINIDOS	LEI Nº 9.974, DE 11/01/99
SIPAT- SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES NO TRABALHO	NOVEMBRO	DECRETO Nº 34.715, DE 27/11/53
COMEMORAÇÃO DO DIA DO ADMINISTRADOR DE EMPRESA	09/09	LEI Nº 4.769 DE 09/09/1965
COMEMORAÇÃO DO DIA DO PROFISSIONAL DA LOGÍSTICA	06/06	LEI Nº 14.329 DE 2022
DIA DO PROFISSIONAL DE INFORMÁTICA	18/10	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA
COMEMORAÇÃO DA SEMANA DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10/05	RESOLUÇÃO COFEN Nº 294 DE 15/10/2004
DIA MUNICIPAL DE LUTA PELA ELIMINAÇÃO DA DISCRIMINAÇÃO RACIAL	21/03	LEI Nº 14.056, DE 27/04/11
SEMANA DOS DIREITOS HUMANOS	1ª SEMANA DE MAIO	LEI Nº 11.617, DE 14/07/03
SEMANA EDUCATIVA DE COLETA SELETIVA	SEMANA DE 17/05	LEI Nº 8.855, DE 12/06/96
SEMANA DA FAMÍLIA	3ª SEMANA DE AGOSTO	LEI Nº 11.395, DE 23/10/02
SEMANA DE DEFESA E PREVENÇÃO DE DROGAS	ÚLTIMA SEMANA DE AGOSTO	LEI Nº 11.871, DE 06/01/04
DIA INTERNACIONAL DA ALFABETIZAÇÃO	08/09	LEI Nº 14.152, DE 16/11/11
CAMPANHA PELA ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO DE CAMPINAS – FEVEREIRO VIOLETA	FEVEREIRO	LEI Nº 15.878, DE 10/03/2020
DIA DA FAMÍLIA AFRO-BRASILEIRA	2º DOMINGO DE SETEMBRO	LEI Nº 10.892, DE 17/07/01
SEMANA DO IDOSO	1ª SEMANA DE OUTUBRO	LEI Nº 11.044, DE 20/11/01
SEMANA DO LIVRO	23 A 29/10	DECRETO Nº 4.837, DE 15/03/76

Campinas, 24 de janeiro de 2024

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**COMUNICADO**Campinas, 24 de janeiro de 2024.  
**COMUNICADO GAF 01/2024**

O Gerente da Área Administrativa e Financeira da FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo,

COMUNICA que prorrogará até 20/02/2024 o inventário físico dos bens móveis pertencentes à FUMEC.

**LUCAS GIMENEZ PAVANELLO**  
Gestor da Área Administrativa e Financeira - FUMEC**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/

Campinas, 23 de janeiro de 2024.

**Processo Administrativo n.º** FUMEC.2023.00000807-83.**Interessado:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.**Pregão Eletrônico n.º** 23/2023.**Objeto:** Registro de Preço de **SERVIÇO DE BUFFET**, em formato Coffee Break, para atendimento de eventos de caráter institucional da FUMEC e SME, e de eventos apoiados pela FUMEC, conforme condições e especificações deste **Termo de Referência**.Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:**- TRIADE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 09/2023, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).

À área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/

Campinas, 23 de janeiro de 2024.

**Processo Administrativo n.º** FUMEC.2022.00002211-82.**Interessado:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.**Pregão Eletrônico n.º** 062/2022.**Objeto:** Registro de Preços para eventual Contratação de **SERVIÇOS DE APOIO AOS ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS** matriculados na FUMEC/CEPROCAMP, devidamente habilitado, para atendimento nas Unidades Escolares da FUMEC - Fundação Municipal para Educação Comunitária de Campinas/SP., conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**.Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:**- ULTRACARE SAUDE EIRELI**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 08/2023, no valor de R\$ 2.369,25 (dois mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

À área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/

Campinas, 22 de janeiro de 2024.

**Processo Administrativo n.º** FUMEC.2023.00001402-71**Interessado:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**Pregão Eletrônico n.º** 035/2023**Objeto:** Registro de preços para contratação de serviços de transporte para atividades extracurriculares das unidades da FUMEC, através de veículos de transporte de alunos tipo ônibus e micro-ônibus com combustível e motorista devidamente habilitado.Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:**- VIACÃO PRINCESA D'OESTE LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 21/2023, no valor de R\$ 10.080,00 (dez mil oitenta reais).

À área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**PROTOCOLO: 2022.00090605-99****Assunto:** Contratação de empresa especializada para construção de quadra coberta correspondente à unidade educacional - Residencial Cosmos**Interessado:** Fumec**DESPACHO**1. Ante os elementos que constam nos autos, **AUTORIZO**, com fundamento nos artigos 65, inciso II, alínea "d" e 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e bem como nas cláusulas 3.3 e 6.1.2 do Termo de Contrato nº 14/2023, a celebração de termo de aditamento ao referido instrumento contratual celebrado com a empresa **S. CANTON - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**. (CNPJ/MF nº 60.461.100/0001-47), de maneira a conceder um aditivo financeiro na ordem de R\$ 402.955,17 (quatrocentos e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos) e uma prorrogação contratual de 6 (seis) meses.

2. Autorizo também a despesa respectiva no valor de R\$ 402.955,17 (quatrocentos e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos), devendo a mesma onerar o presente exercício nas dotações orçamentárias nº 60405.12.365.2025.1291.449051 FR 06.212.000 e 60405.12.365.2025.1291.449051 FR 06.213.000;

3. À Procuradoria e Assessoria Jurídica da Fumec para a celebração do termo de aditamento;

4. Publique-se.

Campinas, 24 de janeiro de 2024

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC



**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.  
COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISES  
DE INCENTIVOS FISCAIS****Protocolo SEI:** PMC.2024.00006740-71**Data:** 18/01/2024**Interessado:** Igreja Tabernáculo Evangélico de Jesus**CNPJ:** 00.113.233/0090-76**Código Cartográfico n.º** 3414.34.02.0048.01001**Assunto:** Imunidade tributária de templo religioso - imóvel locado**DECISÃO**

Declaro a imunidade tributária para a entidade sob o CNPJ 00.113.233/0090-76, desde 07/10/1982, com fundamento no art. 150, VI, "b" da Constituição Federal de 1988, e estendo a imunidade tributária ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do imóvel locado em sua totalidade, cadastrado sob o código cartográfico n.º 3414.34.02.0048.01001, que está relacionado com as finalidades essenciais da entidade, a partir de 10/11/2023 e até 09/11/2027, com fundamento no art. 156, §1º-A, da CF/88, com efeitos a partir do exercício de 2024. A entidade deverá manter atualizado seu cadastro tributário municipal em relação às atividades desenvolvidas e à propriedade de seus imóveis, inclusive enviar contratos de locações atualizados, bem como cumprir suas obrigações tributárias acessórias e efetuar o recolhimento do ISSQN na condição de responsável tributário de serviços tomados.

**Protocolo SEI:** PMC.2023.00131730-92**Data:** 20/12/2023**Interessado:** Segunda Igreja do Nazareno de Campinas**CNPJ:** 35.097.839/0001-74**Código Cartográfico n.º** 3441.21.22.0156.00000, 3441.21.22.0140.00000 e 3441.21.22.0355.01001**Assunto:** Imunidade tributária de templo religioso - imóveis locados**DECISÃO**

Declaro a imunidade tributária da entidade cadastrada sob o CNPJ 35.097.839/0001-74 desde sua fundação em 30/06/2019, com fundamento no art. 150, VI, "b", §4º, da Constituição Federal de 1988, e estendo a imunidade tributária ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) dos imóveis de códigos cartográficos 3441.21.22.0156.00000, 3441.21.22.0140.00000 e 3441.21.22.0355.01001, por estarem relacionados com as finalidades essenciais da entidade, a partir de 10/01/2024 e término em 09/01/2026, com efeitos a partir do exercício de 2025, com fundamento no art. 156, §1º-A, da CF/88 e jurisprudência consolidada, como ilustra o RE 325.822, Rel. Min. Ilmar Galvão, Redator do acórdão o Min. Gilmar Mendes, Plenário, DJ de 18.12.2002. A entidade deverá manter atualizado seu cadastro tributário municipal em relação às atividades desenvolvidas e à propriedade de seus imóveis, inclusive enviar contratos de locações atualizados, bem como cumprir suas obrigações tributárias acessórias e efetuar o recolhimento do ISSQN na condição de responsável tributário de serviços tomados.

Campinas, 23 de janeiro de 2024

**HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS**

Respondendo pela CSAIF/SMF

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT****DECISÕES DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE  
RECURSOS TRIBUTÁRIOS****Processo Principal SEI** PMC.2023.00017022-31**Interessado(a):** TERRAZUL LO SPE LTDA**Advogado(a):** Wellynton Barella-OAB/SP nº 171.223**Código Cartográfico:** 3341.14.78.0001.00000**Assunto:** Impugnação de Lançamento - IPTU 2023**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2023.00125202-95, juntado ao Principal

Amparados no art. 25, III, e §§2º e art. 83, parágrafo único, da Lei Municipal 13.104/2007, declaramos a nulidade da admissibilidade do recurso voluntário (documento 9762490) protocolizado pelo SEI PMC.2023.00125202-95, juntado ao Processo Principal SEI PMC.2023.00017022-31, uma vez que a Decisão de Primeira Instância Administrativa (9169490) publicada no DOM de 09/11/2023 foi de NÃO CONHECIMENTO do pedido de impugnação apresentado que, nos termos do art. 83, parágrafo único, da Lei Municipal 13.104/2007, comporta tão somente PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO à mesma autoridade julgadora, exclusivamente quanto aos motivos e fundamentos do não conhecimento, dessa forma NÃO ADMITIMOS O RECURSO VOLUNTÁRIO INTERPOSTO e com base no art. 76, §4º, da mesma lei, encaminhamos o presente ao Departamento de Receitas Imobiliárias - SMF, para ciência e providências quanto ao crédito tributário.

**LUIZ FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**

Presidente da Junta de Recursos Tributários

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO  
- DCCA****DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE  
ARRECAÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr. Coordenador***Protocolo SEI:** PMC.2023.00122300-25**Interessado:** NILVA RODRIGUES COUTO

"Nos termos do artigo 15, § 9º, da Lei Municipal nº 16.474/2023, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas dos acordos nºs 596940/2021, 596941/2021, 629295/2022, 648944/2023, IPTU/Taxa de Lixo do exercício de 2023, do imóvel 3414.12.47.0441.01001, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.474/2023. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI:** PMC.2023.00122683-41**Interessado:** CLAUDINEI VIEIRA SOARES

"Nos termos do artigo 15, § 9º, da Lei Municipal nº 16.474/2023, fica o(a)

interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 1999 a 2023, do imóvel 3431.21.10.0001.00000, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.474/2023. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI:** PMC.2023.00124576-66**Interessado:** Alessandra Exel Merfa

"Nos termos do artigo 15, § 9º, da Lei Municipal nº 16.474/2023, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2020 a 2023, do imóvel 3432.12.35.0484.01001, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.474/2023. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI:** PMC.2023.00125036-17**Interessado:** JOSE ROBERTO ALVES DA SILVA

"Nos termos do artigo 15, § 9º, da Lei Municipal nº 16.474/2023, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2019 a 2023, do imóvel 3431.43.91.0098.00000, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.474/2023. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Campinas, 24 de janeiro de 2024

**LUCAS SILVA CUNHA**  
COORDENADOR DA CSACPT.**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI****DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Processo:** PMC.2023.00063774-19**Interessado:** ANACLETO FAUSTINO DE OLIVEIRA**Código Cartográfico:** 3431.12.34.0448.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2024 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

23 de janeiro de 2024

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Processo:** PMC.2023.00071980-20**Interessado:** DEONICE MUNIS**Código Cartográfico:** 3441.41.88.0060.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2024 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

23 de janeiro de 2024

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Processo:** PMC.2023.00073638-37**Interessado:** ANIZIO DE MATTOS PEREIRA**Código Cartográfico:** 3334.54.91.0279.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2024 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

23 de janeiro de 2024

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI



### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00075039-49  
Interessado: MARIA JOSÉ FERREIRA DOS REIS  
Código Cartográfico: 3362.53.16.0117.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2024 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

23 de janeiro de 2024

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00075912-01  
Interessado: MAURICIO HIDEO KATAOKA  
Código Cartográfico: 3411.63.28.0001.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2024 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

23 de janeiro de 2024

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00077242-87  
Interessado: MARIA PEREIRA DA SILVA  
Código Cartográfico: 3411.13.64.0170.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2024 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

23 de janeiro de 2024

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00077417-00  
Interessado: RITA DE CASSIA PEREIRA  
Código Cartográfico: 3441.14.56.0040.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2024 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

23 de janeiro de 2024

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00082152-62  
Interessado: ÊLCI APARECIDA MARTINS CARBONE  
Código Cartográfico: 3413.62.68.0001.06012

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2024 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

23 de janeiro de 2024

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00088925-23  
Interessado: NEIDE DE JESUS LISBOA  
Código Cartográfico: 3443.14.03.0128.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2024 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

23 de janeiro de 2024

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00089418-34  
Interessado: PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO  
Código Cartográfico: 3334.32.44.0143.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2024 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

23 de janeiro de 2024

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00089439-69  
Interessado: PENHA GARCIA GONZALES  
Código Cartográfico: 3412.14.92.0721.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA para 2024**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado(a) recebeu rendimentos acima do limite estabelecido pelo art. 4º, I, 'b', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

23 de janeiro de 2024

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00089792-11  
Interessado: JOSÉ RODRIGUES PENA  
Código Cartográfico: 3421.52.52.0345.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2024 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

23 de janeiro de 2024

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00089812-08  
Interessado: Anna Valiante Silva  
Código Cartográfico: 3443.63.89.0080.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2024 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo

o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

23 de janeiro de 2024  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00090648-37  
 Interessado: JACINTO ANTONIO DA SILVA  
 Código Cartográfico: 3451.41.33.0102.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Complementar nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2024 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

23 de janeiro de 2024  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00090979-21  
 Interessado: MARIA DE FATIMA GUI  
 Código Cartográfico: 3413.33.72.0001.03001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2024 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

23 de janeiro de 2024  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00091052-91  
 Interessado: JOSE AUGUSTO NERY  
 Código Cartográfico: 4153.32.80.0227.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2024 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

23 de janeiro de 2024  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00091779-50  
 Interessado: MARIA CELIA TEIXEIRA  
 Código Cartográfico: 3412.24.81.0434.01009

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2024 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

23 de janeiro de 2024  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00091912-78  
 Interessado: MARLENE PONTIM  
 Código Cartográfico: 3252.63.78.0545.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da

Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Complementar nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2024 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

23 de janeiro de 2024  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00092400-74  
 Interessado: OSVALDO DONIZETTI RODRIGUES  
 Código Cartográfico: 3162.11.40.0264.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2024 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

23 de janeiro de 2024  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00092594-17  
 Interessado: MARIA THEREZA LIMA DE CARVALHO E SILVA  
 Código Cartográfico: 3421.41.44.0009.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2024 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

23 de janeiro de 2024  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00093159-37  
 Interessado: SERGIO DE ASSIS TAVARES  
 Código Cartográfico: 3432.44.11.0255.01044

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2024 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

23 de janeiro de 2024  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00093167-47  
 Interessado: ALMIR ROSSANI  
 Código Cartográfico: 3432.31.93.0226.01005

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2024**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado(a) tem participação em Pessoa Jurídica, contrariando o disposto no art. 4º, §6º, da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

23 de janeiro de 2024  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00093201-83  
Interessado: ANTONIO CARLOS PRETTE  
Código Cartográfico: 3433.13.07.0001.11008

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2024 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

23 de janeiro de 2024

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00093333-23  
Interessado: GERALDO JOSÉ DE ARAÚJO JÚNIOR  
Código Cartográfico: 3441.34.11.0451.08015

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2024 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

23 de janeiro de 2024

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00093732-01  
Interessado: IZABEL BATISTELA  
Código Cartográfico: 3434.11.57.0149.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2024 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

23 de janeiro de 2024

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00097927-86  
Interessado: DOROTY IGNES DOTTA DE LIMA  
Código Cartográfico: 3423.13.96.0111.01031

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2024 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

23 de janeiro de 2024

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00097994-46  
Interessado: NILDETI FÁTIMA DE SOUZA  
Código Cartográfico: 3364.14.37.0125.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2024 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei

Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

23 de janeiro de 2024

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00098009-83  
Interessado: MARILICE TEREZINHA PEREIRA  
Código Cartográfico: 3433.61.47.0001.03012

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2024 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

23 de janeiro de 2024

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00098162-19  
Interessado: CELSO FELIX  
Código Cartográfico: 3411.44.64.0031.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2024 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

23 de janeiro de 2024

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00098508-16  
Interessado: CLEUSA BICALHO  
Código Cartográfico: 3433.61.75.0222.18016

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2024 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

23 de janeiro de 2024

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00098901-09  
Interessado: ARMANDO MORAES DE ALMEIDA  
Código Cartográfico: 3264.43.12.0278.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2024 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

23 de janeiro de 2024

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00100148-48  
Interessado: MARCOS FERNANDES  
Código Cartográfico: 3461.33.17.0186.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar



181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2024 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

23 de janeiro de 2024

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00100349-54  
Interessado: LUIZ IVETE RODRIGUES DE MOURA  
Código Cartográfico: 4131.12.07.0256.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2024 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

23 de janeiro de 2024

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00100566-81  
Interessado: MARIA DE FATIMA FERMIANO SOARES  
Código Cartográfico: 5211.21.84.0163.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2024 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

23 de janeiro de 2024

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00101085-83  
Interessado: ANTONIO MENEQUETI PEREIRA  
Código Cartográfico: 3443.14.15.0106.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2024 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

23 de janeiro de 2024

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### IPTU/TAXAS IMOBILIÁRIAS - EXERCÍCIOS RETROATIVOS

*Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso IV, do artigo 21, combinado com o artigo 22 e artigo 23, ambos da Lei nº 13.104/2007*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre o imóvel abaixo relacionado NOTIFICADOS do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, constituído nos termos das Leis nº 8.240 de 30 de dezembro de 1994 e alterações, 9.927 de 11 de dezembro de 1998 e alterações, 11.111 de 26 de dezembro de 2001 e alterações, Lei nº 12.446 de 21 de dezembro de 2005, Lei nº 15.136 de 29 de dezembro de 2015, Lei nº 15.360, de 20 de dezembro de 2016 e da Lei nº 15.499, de 10 de outubro de 2017, e das Taxas Imobiliárias, nos termos da Lei nº 6.355 de 26 de dezembro de 1990 e alterações, da Lei nº 6.361 de 26 de dezembro de 1990 e alterações, ficando especialmente intimados a efetuar o pagamento até a data de vencimento, ou a oferecer impugnação até **28/02/2024**, nos termos do artigo 34 e do artigo 22, III, ambos da Lei nº 13.104 de 17 de outubro de 2007. Nos casos em que, em função dos valores pagos, o lançamento tenha sido quitado automaticamente, constará a palavra QUITADO no valor do lançamento. Em havendo saldo credor, constará a palavra CRÉDITO no valor do lançamento, remanescendo o saldo credor que será aproveitado em lançamentos futuros.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	VL. LANÇADO DE IPTU/TAXAS (RS)
3262.11.58.1657.00000	ESPOLIO DE JOAO DOMINGOS CESQUINI	22.421,21

Campinas, 24 de janeiro de 2024

**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA**  
AFTM - Matrícula nº 63.291-0 - Diretor do DRI/SMF - Portaria 100614/2023

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

### COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Fica NOTIFICADO o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, nos termos do art. 30 da Lei Municipal nº 13.104/2007, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal, em especial o art. 2º, subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços, c/c art. 16, incisos II e VI ou art. 14, incisos II e V, art. 22, §3º, art. 27, inciso V, artigo 30 e artigo 30-C, previstos na Lei Municipal nº 12.392/2005 e alterações; e a Resolução SMF nº 001/2016. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação, nos termos do art. 22, III, c/c o art. 29, I e art. 34 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NÚMERO DA GUIA	NÚMERO DO PROTOCOLO	SUJEITO PASSIVO	ENDEREÇO DA OBRA	SERVICO	AREA TRIBUTADA (A)	VALOR DO M2 EM UFIC (B)	BASE DE CÁLCULO EM UFIC (AXB)	FATO GERADOR	ISSQN DEVIDO RS
6142923	040815/2024	PMC.2021.00036928-10	ADOLFO HENRIQUE PLACCO BRETERNITZ	AVENIDA DOUTOR JESUINO MARCONDES MACHADO 205 NOVA CAMPINAS 13092108	CONSTRUÇÃO	242,06	241,5904	58479,3722	21/02/2021	13.642,95
5708826	040816/2024	PMC.2021.00001831-41	WAGNER RETAMERO	RUA DEOLINDA LAPA VETTORI 89 PARQUE DOS ALECRINS 13098574	CONSTRUÇÃO	329,14	319,9250	102996,6545	08/01/2021	24.028,60
5969050	040817/2024	PMC.2021.00007075-81	CASSIO HENRIQUE DE SOUZA	RUA MILLÔR FERNANDES 564 JARDIM IBIRAPUERA 13060344	CONSTRUÇÃO	121,48	297,4833	36138,2713	03/02/2021	8.430,88
5000920	040818/2024	PMC.2021.00073104-58	ROGERIO MOREIRA DE OLIVEIRA	RUA ROBINSON ROGÉRIO RODRIGUES DE CASTRO 201 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049491	CONSTRUÇÃO	329,45	319,9250	101875,3174	21/02/2021	23.767,00
6127304	040819/2024	PMC.2022.00019335-42	SPHERA ENGENHARIA LTDA	RUA DOUTOR EURICO PEREIRA NETO 249 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049566	CONSTRUÇÃO	185,79	297,4833	53511,2960	23/02/2022	12.483,92
6127282	040820/2024	PMC.2022.00001290-22	SPHERA ENGENHARIA LTDA	RUA DOUTOR EURICO PEREIRA NETO 261 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049566	CONSTRUÇÃO	179,42	297,4833	51616,3274	06/01/2022	12.041,83
6944078	040821/2024	PMC.2022.00035337-89	RENATO SICHINEL SALIBA	RUA SÉRGIO DALBEN 96 CHÁCARAS SÃO RAFAEL 13098033	CONSTRUÇÃO	149,92	297,4833	44598,6963	28/04/2022	10.404,65
7149956	040822/2024	PMC.2022.00021470-01	JAIR DAMASIO	RUA GUERINO BRISTOTTI 223	CONSTRUÇÃO	218,9	241,5904	52884,1386	11/03/2022	12.337,60

				JARDIM MYRIAM MOREIRA DA COSTA 13098404						
5822432	040823/2024	PMC.2021.00013874-32	THIAGO ALVES DA SILVA	RUA FRANCISCO JOSÉ MARGUES DE ANDRADE 247 ALPHAVILLE DOM PEDRO 2 13097240	CONSTRUÇÃO	384,49	319,9250	121241,9773	15/02/2021	28.285,15
5759684	040824/2024	PMC.2021.00027596-19	JOSE TEODORO DA SILVA	RUA ANTONIO JOSÉ JENOVESI 117 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049261	CONSTRUÇÃO	238,59	297,4833	67832,1421	03/05/2021	15.824,90
4891805	040825/2024	PMC.2022.00093241-62	QUITERIA MARIA DA SILVA	RUA LEOBINO PEREIRA DA SILVA 296 PARQUE JAMBEIRO - 2ª PARTE 13042570	CONSTRUÇÃO	219,37	297,4833	65258,9115	31/01/2022	15.224,58
6737200	040826/2024	PMC.2022.000991146-3	JULIANO RODRIGUES PUPO NOGUEIRA	RUA DOUTOR FRANCISCO JOSÉ MONTEIRO SALLES 997 BAIRRO DAS PALMEIRAS 13101503	CONSTRUÇÃO	362,6	319,9250	109897,4368	23/11/2022	25.638,52
6962742	040827/2024	PMC.2022.00101299-04	MARCELO MEDINA DE QUEIROZ LIMA	AVENIDA PROFESSOR PEDRO CALAZANS DE MORAES 67 BAIRRO DAS PALMEIRAS 13092595	CONSTRUÇÃO	336,7	319,9250	105255,3250	13/09/2022	24.555,54
1118811	040828/2024	PMC.2021.00023007-13	RODRIGO BETIOL PETRI	RUA SECUNDINO DE SOUZA BAETA 385 PARQUE DAS SAPUCAIAS 13098594	CONSTRUÇÃO	430,15	319,9250	134493,2708	22/04/2021	31.376,61
6800254	040829/2024	PMC.2022.00051548-31	HUGO INACIO DA SILVA	RUA AMADEU CHIMINAZZO 98 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049563	CONSTRUÇÃO	235,47	297,4833	67705,7117	27/06/2022	15.795,40
6386318	040830/2024	PMC.2022.00015416-28	ANDRE WERNER	RUA ROBINSON ROGÉRIO RODRIGUES DE CASTRO 324 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049491	CONSTRUÇÃO	197,79	297,4833	56362,6734	17/02/2022	13.149,13
6701566	040831/2024	PMC.2022.00090974-17	MARCO ANTONIO BORGES BUFARAH	RUA MARI LEA FERREIRA DE SOUZA DIAS 323 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049294	CONSTRUÇÃO	204,45	297,4833	58668,1690	17/10/2022	13.686,99
6388663	040832/2024	PMC.2022.00031060-15	THIAGO GOMES MARCAL PEREIRA	RUA JURACY LIZABELLE 60 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049447	CONSTRUÇÃO	265,89	319,9250	81628,8638	11/04/2022	19.043,61
7895070	040833/2024	2022/99/00.289	PEDRO NUNES DOS REIS	RUA ALTHEA ASTOLFI FAVALLI 386 005-A PARQUE DAS CAMÉLIAS 13052542	CONSTRUÇÃO	59,74	231,1325	13807,8556	30/05/2023	3.221,30
6213073	040834/2024	PMC.2022.00031329-54	NORTON ZANATTA DA SILVA	RUA MARIA ANTONIA BORTOLOSO 138 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049556	CONSTRUÇÃO	191	297,4833	55153,4038	09/03/2022	12.867,01
6905439	040835/2024	2021/99/00.719	ERIC ROBSON DA SILVA	RUA PASTOR ANTONIO TIBURTINO DA SILVA 29 JARDIM IBIRAPUERA 13060345	CONSTRUÇÃO	141,24	297,4833	42016,5413	25/02/2023	9.802,25
6796001	040836/2024	2021/11/04.434	REALLY INCORPORADORA LTDA	RUA AGUINALDO LUCAS 99 JARDIM SÃO JUDAS TADEU 13059712	CONSTRUÇÃO	57,08	231,1325	13193,0431	02/11/2022	3.077,87
6314864	040837/2024	2020/99/00.696	F.P. CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA	RUA JOÃO RAIMUNDO DA SILVA 54 PARQUE DAS PRAÇAS 13056688	CONSTRUÇÃO	59,19	231,1325	13680,7327	11/09/2023	3.191,65
5712246	040838/2024	PMC.2022.00019339-76	IVAN PUPO LAUANDOS	RUA NICE 38 VILLE SAINTE-HÉLÈNE 13105839	CONSTRUÇÃO	261,91	319,9250	83791,5568	07/03/2022	19.548,15
6721320	040839/2024	PMC.2022.00049471-11	PAULO VITOR MENDES ROSA	RUA DOUTOR PAULO SILVA PINHEIRO 47 SWISS PARK 13049298	CONSTRUÇÃO	190,68	297,4833	54745,8517	14/06/2022	12.771,93

**SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

**PORTARIA ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO**

PORTARIA 101012/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00050836-41

**RESOLVE**

Revogar, a partir de 01/12/2023, o item da portaria 99693/2023, que nomeou a servidora ANGELA CRUZ GUIRAO, matrícula 126182-7, como representante suplente da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, junto ao Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental de Campinas, para o biênio 2023/2024, nos termos do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 18.229, de 16 de janeiro de 2014.

Nomear, a partir de 01/12/2023, o servidor RICARDO MOREIRA CASSETTA, matrícula 138149-0, como representante suplente da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, junto ao Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental de Campinas, para o biênio 2023/2024, nos termos do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 18.229, de 16 de janeiro de 2014.

**ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR  
PROGRAMAÇÃO EGDS****Curso com inscrições abertas:****Curso: "Protegendo Nossas Crianças e Adolescentes: A Importância da Lei Henry Borel no Combate à Violência"**

**Objetivo:** Através do Curso, os servidores terão os conhecimentos necessários sobre a Lei 14.344/22, conhecida como Lei Henry Borel, que foi aprovada recentemente no Brasil, que cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente.

Esta Lei estabelece, entre outras diretrizes, Medidas Protetivas específicas para crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e familiar e considera Crime Hediondo o assassinato de menores de 14 anos.

**Conteúdo:**

Constituição Federal;  
Noções básicas sobre a LEI 14.344/22-Lei Henry Borel - Violência Doméstica e familiar contra Crianças e adolescentes;  
Medidas Protetivas de urgência;  
Do Homicídio Contra Crianças e Adolescentes;  
Propostas De Atuação Do Servidor Diante Da Violência Domestica Contra Crianças E Adolescentes;  
Método Avaliativo;

**Instrutora:** Teresinha de Carvalho - Formada em direito pela UNIEMP (Universidade Metodista de Piracicaba) em 1985, por 14 anos foi Delegada de Polícia, é especialista na Lei Maria da Penha. Foi a 1ª Delegada Titular da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Campinas, inaugurada em 1988. Autora da Lei Ordinária nº 10.948 de 2001 que criou o CEAMO - Centro Especial de Atendimento à Mulher Vítima da Violência. Recentemente publicou o livro "Memórias de um Delegado de Saias". Atualmente, compõe a equipe do Departamento de Apoio à Gestão de Projetos Integrados da Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

**Público-Alvo:** Servidores Públicos em Geral**Datas:** 06, 11, 13, 18 e 20 de março de 2024 - **Horário:** 8h às 12h**Local:** EGDS - Edifício Arcadas, Rua José Paulino, 1399- 1º andar- Centro - Campinas (Sala 25)**Carga Horária:** 20 horas**Modalidade:** Presencial**Inscrições Através do Link:** <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=330>

**"Protegendo Nossas Crianças e adolescentes: A Importância da Lei Henry Borel no Combate à Violência"**  
por Teresinha de Carvalho

Público-Alvo: Servidores Públicos Municipais

**DATAS:** 06, 11, 13, 18 e 20 de Março de 2024  
**Horário:** 08h às 12h

**Local:** R. José Paulino, 1399 - 1º Andar - Centro / Campinas-SP

Inscriva-se: <https://bit.ly/3Hm8ixd> ou

**Informações:** 19 2515-7130/7131  
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

**Curso Presencial de Parentalidade Responsável**

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o

Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável".

Para a obtenção do certificado e a prorrogação da Licença paternidade, a participação no curso completo é imprescindível.

**Conteúdo:** O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, e os primeiros dias de vida. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

**Instrutores(as)** do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC- Primeira Infância Campineira.

**Público-alvo:** Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero)

**Datas:** 12 e 13 de março de 2024**Horário:** 8h30 às 12h e das 13h às 16h**Local:** EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro.**Carga horária:** 13h

"A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará."

**Inscrições:** <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=332>

**Curso Presencial de Parentalidade Responsável**

Curso promovido pela EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC

**Dias 12 e 13 de março de 2024, das 8h30 às 16h**  
**Local: Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro**

Destinado aos pais, independente de gênero, que terão filhos nos próximos meses e desejam prorrogar sua licença paternidade de 05 para 20 dias. (Lei Municipal nº 314/2021).

**Carga horária: 13h**

**Inscrições:** <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=332>

**Informações:** 19 2515-7130/7131  
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

**Curso: Construindo Pontes Contra a Violência Doméstica: Lições Sobre a Lei Maria da Penha.**

**Objetivo:** Através do Curso, os servidores terão os conhecimentos necessários sobre a Lei Maria da Penha (Lei 11340/06) e dos Crimes Previstos no Código Penal, como o Femicídio e outras formas de violência contra a mulher, inclusive a Violência Institucional, e estarão instrumentalizados para atuar nas suas funções, auxiliando no enfrentamento destes ilícitos. O Curso pretende aprimorar o conhecimento sobre a Legislação e Órgãos de Proteção existentes; como acolher, encaminhar e acionar a Rede de Proteção à mulher, nos casos de Violência Doméstica e Familiar.

**Instrutora:** Teresinha de Carvalho - Formada em direito pela UNIEMP (Universidade Metodista de Piracicaba) em 1985, por 14 anos foi Delegada de Polícia, é especialista na Lei Maria da Penha. Foi a 1ª Delegada Titular da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Campinas, inaugurada em 1988. Autora da Lei Ordinária nº 10.948 de 2001 que criou o CEAMO - Centro Especial de Atendimento à Mulher Vítima da Violência. Recentemente publicou o livro "Memórias de um Delegado de Saias". Atualmente, compõe a equipe do Departamento de Apoio à Gestão de Projetos Integrados da Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

**Público-Alvo:** Servidores Públicos Municipais**Serão 5 encontros nas seguintes datas e horários:****Dias:** 15, 22 de Março e 05, 12 e 19 de Abril de 2024 / **Horário:** 13h às 17h.**Obs.:** Presença obrigatória em todas as aulas para obtenção de certificado.**Modalidade:** Presencial**Local:** EGDS - R. José Paulino, 1399 - 1º Andar - Centro / Campinas - SP - Sala 25**Carga Horária:** 20 Horas**Inscrições Através do Link:** <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=331>

**Construindo Pontes Contra a Violência Doméstica:  
Lições Sobre a Lei Maria da Penha**  
por Teresinha de Carvalho

**Datas:** 15, 22 de Março e 05, 12, 19 de Abril de 2024  
**Horário:** 13h às 17h

**Carga Horária:** 20h

**Local:** R. José Paulino, 1399 - 1º Andar - Centro / Campinas- SP

**Informações:** 19 2515-7130/7131  
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Inscriva-se pelo link <https://bit.ly/30a5reN>  
Ou Aponte a Camera do seu Celular para ler o QRCode



**Estudo Técnico Preliminar- ETP - Curso de Atualização e Plantão de Dúvidas-Turma 2**

Objetivo: A presente capacitação visa complementar o curso "Estudo Técnico Preliminar- ETP -Curso Prático de Elaboração" trazendo o entendimento atualizado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre o tema. Também pretende oferecer aos servidores a possibilidade de tirar dúvidas relacionadas à elaboração do ETP e a aplicação do Decreto Municipal n.º 22.032/2022.

Conteúdo: Introdução e Conceitos Básicos; Elementos do Estudo Técnico Preliminar e sua relação com o Termo de Referência; Jurisprudência do TCE/SP; Plantão de dúvidas e Estudo Técnico Preliminar na Prática.

Instrutor: Rafael Costa Ribeiro - Auditor de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Campinas desde 2016, exerceu o cargo de Diretor do Departamento de Ações de Controle Interno junto à Secretaria Municipal de Gestão e Controle entre 2018 e 2021 quando passou a integrar a equipe de assessores do Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Campinas permanecendo nesta função até setembro de 2022. Atualmente Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Campinas. Ingressou no serviço público em 2008 no cargo de Técnico Fazendário de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Minas Gerais (SEF-MG) tendo desempenhado as funções de Técnico Fazendário e de Assessor Jurídico na Secretaria de Estado de Fazenda e na Secretaria de Planejamento e Gestão de Minas Gerais até 2016. Advogado, formado pelo Centro Universitário de Belo Horizonte - UNIBH, com pós-graduação em Direito Público pela PUC-MINAS. Possui diversos cursos de capacitação nas áreas de Licitações e Contratos Administrativos, Administração Financeira e Orçamentária, Contabilidade Pública e Auditoria Governamental e Controles Interno e Externo.

Público-Alvo: Profissionais ligados à área de licitações e contratos, administração de material, serviços gerais, compras e patrimônio, e outros ligados direta ou indiretamente à área em todos os níveis.

Data: 27/03/2024 - Horário: 9h às 11h30

Local: EGDS- Edifício Arcadas, Rua José Paulino, 1399- 1º andar- Centro - Campinas

Carga Horária: 2h30

Modalidade: Presencial

Inscrições através do link: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=339>

## Estudo Técnico Preliminar- ETP Curso de Atualização e Plantão de Dúvidas

EGDS

Instrutor: Rafael Costa Ribeiro

Auditor de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Campinas

**Turma 2 - Dia: 27/03/2024 - 9h às 11h30**

**Público-Alvo:**

Profissionais ligados à área de licitações e contratos, administração de material, serviços gerais, compras e patrimônio, e outros ligados direta ou indiretamente à área em todos os níveis.

**Conteúdo:**

Introdução e Conceitos Básicos; Elementos do Estudo Técnico Preliminar e sua relação com o Termo de Referência; Jurisprudência do TCE/SP; Plantão de dúvidas e Estudo Técnico Preliminar na Prática.

Local: EGDS- Edifício Arcadas, Rua José Paulino, 1399- 1º andar -Centro - Campinas

Inscrição: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=339>

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
PREFEITURA DE CAMPINAS  
CAMPINAS 250

Informações: 19 2515-7130/7131  
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

**Curso de Plano de Contratações Anual (PCA) - Legislação e Sistema II**

Objetivo: O Plano de Contratações Anual (PCA) é o documento, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 que consolida todas as contratações de obras, bens e serviços que a Prefeitura Municipal de Campinas planeja iniciar, adquirir ou renovar no exercício financeiro subsequente de sua elaboração, e que serve de base para a elaboração de sua proposta orçamentária.

Em maio deste ano, todas as Unidades Gestoras deverão elaborar o seu Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.

O curso trabalhará junto aos participantes, conceitos, procedimentos e técnicas que permitam a elaboração do Plano Anual de Contratação.

A presente capacitação visa proporcionar o correto entendimento e passo a passo para utilização do sistema informatizado, destacando as recentes correções do sistema e novas funcionalidades disponibilizadas.

**Conteúdo:-** Introdução e Conceitos Básicos

- Estudo da legislação municipal e fluxo do processo

- Estudo prático do Sistema Informatizado

- Atualização e correção de bugs identificados no ano de 2023

**Público-Alvo:** Todos(as) os(as) servidores(as), inclusive Diretores(as), vinculados(as) à área de licitações e contratos ou de acompanhamento e elaboração do orçamento.

**Instrutor:** Rafael Costa Ribeiro- Auditor de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Campinas desde 2016, exerceu o cargo de Diretor do Departamento de Ações de Controle Interno junto à Secretaria Municipal de Gestão e Controle entre 2018 e 2021 quando passou a integrar a equipe de assessores do Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Campinas permanecendo nesta função até setembro de 2022. Atualmente Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Campinas. Ingressou no serviço público em 2008 no cargo de Técnico Fazendário de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Minas Gerais (SEF-MG) tendo desempenhado as funções de Técnico Fazendário e de Assessor Jurídico na Secretaria de Estado de Fazenda e na Secretaria de Planejamento e Gestão de Minas Gerais até 2016. Advogado, formado pelo Centro Universitário de Belo Horizonte - UNIBH, com pós-graduação em Direito Público pela PUC-MINAS. Possui diversos cursos de capacitação nas áreas de Licitações e Contratos Administrativos, Administração

Financeira e Orçamentária, Contabilidade Pública e Auditoria Governamental e Controles Interno e Externo.

**Com a participação e o apoio de:** Luciano Bento e Andressa de Faria Souza.

**Modalidade:** Presencial

**Carga Horária:** 2h30min

**Data:** 28/03/2024

**Horário:** 9h às 11h30

**Local:** EGDS- Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Sala 25, Centro.

**Inscrições através do link:** <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=334>



## Curso de Plano de Contratações Anual (PCA) - Legislação e Sistema II

Com Rafael Costa Ribeiro

- Auditor de Controle Interno- SMA / PMC

Participação e o apoio de Luciano Bento e Andressa de Faria Souza

Modalidade:  
Presencial

**Dia 28 de março de 2024 das 09h às 11h30**  
**Local : EGDS - Rua José Paulino, 1399, 1º Andar, Centro**

**Conteúdo:**

Introdução e conceitos básicos; estudo da legislação municipal e fluxo do processo; estudo prático do sistema Informatizado; atualização e correção de bugs identificados no ano de 2023.

**Público-Alvo:**

Todos(as) os(as) servidores(as), inclusive Diretores(as), vinculados(as) à área de licitações e contratos ou de acompanhamento e elaboração do orçamento.

**Inscrições:** <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=334>

Informações: 19 2515-7130/7131 ou Email: egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



**Maiores informações:** (19) 2515-7130 ou  
Email [egds.secretaria@campinas.sp.gov.br](mailto:egds.secretaria@campinas.sp.gov.br)

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP.

A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e indicados no link abaixo, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G, ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

Para conhecer os cursos indicados e obter mais informações, acesse o link:

<https://souservidor.campinas.sp.gov.br/pt-br/node/167>

Campinas, 24 de janeiro de 2024

**SHIRLEI ARAÚJO DOS SANTOS**

Coordenadora da CSICS

**FÁBIO H. F. CUSTÓDIO**

Diretor do DAGPI

### CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº. 1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Maria da Penha Januário, matrícula 65136-2

Data: 26/01/2024

Hora: 09h00

Campinas, 23 de janeiro de 2024

**JUNTA MÉDICA OFICIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

### COMUNICADO

De acordo com o Decreto 21.130, de 22 de outubro de 2020, a Junta Médica Oficial de Campinas **comunica** que exarou o seguinte parecer:

Priscila Tchana Oba, matrícula - 129075-4

Referente: Aposentadoria por Invalidez

Conclusão: Parecer **favorável**. JMO: 01/2024

Campinas, 24 de janeiro de 2024

**JUNTA MÉDICA OFICIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

### DEPARTAMENTO DE OBRAS

**TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS**

REF.: Protocolo administrativo nº 2015/11/9601

Loteamento: Quinta do Barão

**Aprovação:** Decreto nº 20.108/2018

Pelo presente, o **TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS**, emitido pelo Departamento de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **ATESTA** a execução dos itens I, II, III, IV, V, XI e Art. 6º do Decreto, realizado no loteamento acima indicado, de acordo com os padrões técnicos definidos pela PMC e que se encontra em condição de ser recebido:

- Demarcação das quadras e dos lotes com marco de concreto;
- Terraplenagem das ruas, de acordo com os perfis aprovados;
- Guias e sarjetas em todas as ruas e avenidas;
- Sistema de galeria de águas pluviais, de acordo com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Campinas;
- Pavimentação das ruas de acordo com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Campinas, sendo que a Rua Emília Signori Bonatto deverá receber pavimento para tráfego de veículos pesados;
- Controle tecnológico e
- As áreas destinadas a Equipamentos Públicos Comunitários foram entregues à Prefeitura Municipal de Campinas com declividade máxima de 5% (cinco por cento) e cercadas com alambrados. Nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, os melhoramentos públicos ora recebidos, ficam sob responsabilidade do loteador, pelo prazo de 05 (cinco) anos, pelos seus defeitos, danos e avarias.

Campinas, 29 de março de 2022

**ENG.º MARCELO GUIMARÃES DE SOUZA**  
ENGENHEIRO FISCAL  
**GISELE DIAS DA SILVA**  
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE LOTEAMENTOS  
**ENG.º GUSTAVO GARNETT NETO**  
DIRETOR DE OBRAS - SEINFRA  
**ENG.º CARLOS JOSÉ BARREIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

**EXTRATOS**

**Processo Administrativo n.º PMC.2023.00033743-89 Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 238/2023 **Ata de Registro de Preços n.º 658/23 Detentora da Ata:** A P NEVES TRANSPORTES LTDA **CNPJ n.º 05.613.421/0001-01 Objeto:** Registro de Preços de serviço de transporte através de caminhão-baú. **Preço Unitário:** item 01 (R\$ 2.240,00) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 29/12/2023.

**Processo Administrativo n.º PMC.2022.00084865-25 Interessado:** Secretaria Municipal de Finanças **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 160/23 **Contratada:** BANCO BRADESCO S.A. **CNPJ n.º 60.746.948/0001-12 Termo de Contrato n.º 333/23 Objeto:** Prestação de serviços de arrecadação integrada de tributos e outras receitas municipais, e a respectiva prestação de contas, por intermédio do Sistema de Pagamentos Instantâneos - PIX. **Valor:** R\$ 296.985,33 **Prazo:** 60 meses **Assinatura:** 11/12/2023

**Processo Administrativo n.º PMC.2023.00064097-10 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta n.º 370/23 **Locadores:** M & R PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E INCORPORADORA LTDA **CNPJ n.º 18.702.421/0001-20 Termo de Locação n.º 011/23. Objeto:** Locação de imóvel na Rua Alfredo da Costa Figo, 123, Campinas/SP **Valor total:** R\$ 657.776,40 **Prazo:** 24 meses **Assinatura:** 29/12/2023.

**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON****NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA***Despacho de Decisão*

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, para os casos de aplicação de penalidade, pagar a multa ou apresentar recurso:

NÚMERO DO AUTO	RAZÃO SOCIAL
00774/2020/ADC	MONIQUE COUTINHO
00762/2020/ADC	VILA SUPERMERCADOS CAMPINAS EIRELI

Campinas, 24 de janeiro de 2024

**YARA PUPO**  
DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

**NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA***Despacho de Decisão*

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada, NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa:

NÚMERO DO AUTO	RAZÃO SOCIAL
01784/2023/ADC	ANGOLO COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
01761/2023/ADC	W DA SILVA SANTOS
01753/2023/ADC	LOJA DE CALCADOS MILANO CINTRA CAMPINAS EIRELI
01734/2023/ADC	PADARIA E PIZZARIA B CAMPINAS LTDA
01722/2023/ADC	SKOOP PET
01702/2023/ADC	A CASA DO YAKISOBA ALIMENTOS LTDA
01690/2023/ADC	JULIANA SILVEIRA DE OLIVEIRA 30089576845
01687/2023/ADC	ISABELLA NICOLE VIVI COMERCIO DE PRESENTES LTDA
01682/2023/ADC	UTRE COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - ME
01653/2023/ADC	MBG COMERCIO DE CALCADOS EIRELI
01648/2023/ADC	DANIDU BANHO E TOSA LTDA
01647/2023/ADC	AV VARANI COMERCIO DE ARTIGOS AGROPECUARIOS E VETERINARIOS LTDA - ME
01641/2023/ADC	JVN OTICA CAMPINAS LTDA
01640/2023/ADC	CLINICA SAUDE VISUAL OPTOMETRIA LTDA
01631/2023/ADC	MARIA DE FATIMA PRESSATTO 10058046801
01630/2023/ADC	HAPPY FAMILY PET SHOP LTDA
01624/2023/ADC	ALIR JOSE FAGNANI

01619/2023/ADC	LAURA FRANCISCO DE ASSIS
01616/2023/ADC	A L CARVALHO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
01615/2023/ADC	FW BRASIL RACOES
01613/2023/ADC	DSS PET STORE E IMPORTACAO LTDA
01612/2023/ADC	NAMASTE SALAD RESTAURANTE E CAFE LTDA
01611/2023/ADC	EXPRESSO DO ORIENTE LANCHES E REFEICOES LTDA
01607/2023/ADC	NUTRY PET LTDA
01606/2023/ADC	YAMANE COMERCIO DE RACOES LTDA
01599/2023/ADC	CANTINA AMG LTDA
01598/2023/ADC	BOAVENTURA RESTAURANTE MACROBIOTICO LTDA
01597/2023/ADC	RESTAURANTE FABELLI LTDA
01581/2023/ADC	NUTRY PET LTDA
01579/2023/ADC	MARCIO FRATTINI - ME
01577/2023/ADC	CHURRASCARIA SORRISO LTDA
01574/2023/ADC	MANA POKE BG DELIVERY LTDA
01571/2023/ADC	SARITA ÓTICA LTDA
01567/2023/ADC	PEP COMERCIO PARA PET LTDA
01566/2023/ADC	PET CAMP COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
01563/2023/ADC	PARATODOS COMERCIO DE CALCADOS LTDA
01562/2023/ADC	MOVEL CERTO COMERCIO DE MOVEIS LTDA
01560/2023/ADC	GALUC CALCADOS LTDA
01559/2023/ADC	NATURALECO PRODUTOS PETS JARDINS E CASA LTDA
01557/2023/ADC	PAULO SERGIO GALDINO 13780558882
01556/2023/ADC	COLORADO COMERCIO DE CALCADOS LTDA
01551/2023/ADC	SAMANTHA ZULIAN DE MEDEIROS
01549/2023/ADC	FELIPE DANIEL DE MELLO RIBEIRO LTDA
01548/2023/ADC	PAPAYA RESTAURANTES EIRELI
01541/2023/ADC	MARIA FERNANDA SABBAGH DE CASTRO
01539/2023/ADC	RAIZES ZEN ALIMENTOS LTDA
01537/2023/ADC	F RAYES LEME EPP
01533/2023/ADC	RIBEIRO E FONSECA COMERCIO DE CALCADOS LTDA
01532/2023/ADC	RESTAURANTE E CHURRASCARIA HIRATA LTDA
01528/2023/ADC	COOKIES CAMPINAS ALIMENTOS LTDA
01520/2023/ADC	QUINTAL MEDITERRANEO RESTAURANTE E BAR LTDA
01519/2023/ADC	ISABEL APARECIDA PIRES
01513/2023/ADC	THIAGO ROBERTO DA SILVA 32487108886
01512/2023/ADC	CAMPDOG COMERCIO DE RACOES E ACESSORIOS LTDA
01509/2023/ADC	MAURICIO BAPTISTA 15458325877
01505/2023/ADC	PARAISO RACOES COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
01501/2023/ADC	J C G DE MELO CALCADOS EPP
01495/2023/ADC	POLO PET LTDA
01494/2023/ADC	PAR CHURRASCARIA LTDA
01492/2023/ADC	WAB COMERCIO DE CALCADOS LTDA ME
01491/2023/ADC	FMM ROCHA EIRELI
01484/2023/ADC	RESTAURANTE RODRIGUES LTDA
01479/2023/ADC	VITOR E CALJIURI COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA
01476/2023/ADC	JWT RESTAURANTES LTDA
01469/2023/ADC	THIMMAS RESTAURANTE LTDA
01468/2023/ADC	L R L DALLAQUA
01466/2023/ADC	EDEN BAR E RESTAURANTE LTDA
01465/2023/ADC	BOUTIQUE COMPOSTELA LTDA ME
01460/2023/ADC	ARTE VELHA MOVEIS RUSTICOS LTDA
01458/2023/ADC	FABIO DE OLIVEIRA CALCADOS
01451/2023/ADC	NORTE SUL BRINQUEDOS COMERCIAL EIRELI - EPP
01449/2023/ADC	PACEM COMERCIO DE CALCADOS LTDA
01448/2023/ADC	AQUI O BICHO PEGA COMERCIO DE PRODUTOS BASICOS E INDUSTRIALIZADOS LTDA
01443/2023/ADC	ELIZANDREIA TEIXEIRA ME
01441/2023/ADC	M DE FP CONEGLIAN RESTAURANTE
01437/2023/ADC	MARCIA A DIAS DE OLIVEIRA
01436/2023/ADC	NATALIA REGINA BORN BREGALDA 41761040820
01435/2023/ADC	PRADO GRILL LTDA ME
01432/2023/ADC	ISABEL CRISTINA PISCELLI
01431/2023/ADC	W. P. BRASIL RACOES
01430/2023/ADC	DOM PEDRO FOGAO MINEIRO RESTAURANTE LTDA
01427/2023/ADC	49116925 FLAVIA REGINA SALGADO DOMINGUES
01426/2023/ADC	B.P CAMPINAS COMERCIO DE MOVEIS E ACESSORIOS INFANTIS LTDA
01425/2023/ADC	DS SERRADILHA PE DE AMORA LTDA
01420/2023/ADC	CHIARA PET SHOP E DISTRIBUIDORA LTDA
01419/2023/ADC	RESTAURANTE DITALIA LTDA
01417/2023/ADC	ROSELI AP PINHEIRO STO ANDRE CAMPINAS
01416/2023/ADC	BJ UNIMODAS LTDA
01415/2023/ADC	HENRIQUE ADRIANO GUIMARAES 33498236881
01414/2023/ADC	MARIA ISABEL LOPEZ REY RACOES
01413/2023/ADC	FABIA GRACIA LUCAS PERES 22863837826
01412/2023/ADC	RK ARTIGOS COLECIONAVEIS LTDA
01411/2023/ADC	MANIA STORE COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIO LTDA
01407/2023/ADC	DANUZA FRATA 25879114864
01398/2023/ADC	GONCALVES SHOES LTDA
01396/2023/ADC	CUNHA & SILVA BRINQUEDOS E MODA INFANTIL LTDA - ME
01395/2023/ADC	SILVIA FAE NARDUCCI CAMPINAS
01392/2023/ADC	LILLO E LOLIX COMERCIO LTDA

01390/2023/ADC	DJ VELOSO CALCADOS
01389/2023/ADC	COMERCIO DE MOVEIS CORAÇÃO DE JESUS LTDA
01376/2023/ADC	TOP S COMERCIO DE CALCADOS LTDA
01375/2023/ADC	A CUSTODIO CALCADOS EIRELI
01364/2023/ADC	IZABEL GRACIANO DA SILVA
01362/2023/ADC	CARVE STORE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA
01353/2023/ADC	ESTRELA COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA EPP
01350/2023/ADC	MA COMERCIO DE MODA E ACESSORIOS INFANTIS LTDA
01348/2023/ADC	GP BRECHO INFANTIL LTDA
01333/2023/ADC	CLAUDIA CONCEICAO PALIOTA DA SILVA 21949806871
01325/2023/ADC	MARTINS COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA
01315/2023/ADC	DONA ITELVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
01301/2023/ADC	SUBSOR ALIMENTOS EIRELI
01289/2023/ADC	KINGQUEEN COLCHOES 02 LTDA
01288/2023/ADC	JAIME COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
01264/2023/ADC	LADY LANCHES LTDA
01238/2023/ADC	KGT RESTAURANTE EIRELI - ME
01232/2023/ADC	LD LIBORIO RESTAURANTE LTDA
01231/2023/ADC	PATRICIA FORTUNATA DE OLIVEIRA PASCHOAL
01230/2023/ADC	LA VILLETTE MODA FEMININA LTDA
01224/2023/ADC	E PEIXOTO ROCHA ALIMENTOS LTDA
01218/2023/ADC	PED OPTICA LTDA ME
01217/2023/ADC	PATRICIA FORTUNATA DE OLIVEIRA PASCHOAL
01214/2023/ADC	C E COMERCIO E SERVICOS EM TELEFONIA CELULARES LTDA
00947/2023/ADC	MG SPORTS NUTRITION LTDA
00800/2023/ADC	SOL DA TOSCANA RESTAURANTE LTDA

Campinas, 24 de janeiro de 2024

**YARA PUPO**

DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

**SECRETARIA DE URBANISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 876/2022

Proprietário da Obra: BENEDITO CLÁUDIO FAUSTINO

Decisão: Emitido Alvará de Aprovação Nº 11083/2024 para projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - EFETIVAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE PROJETO E EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 1756/2023

Proprietário da Obra: ARI CAMARA MATTOS JUNIOR

Decisão: Efetivada substituição de projeto e emitido Alvará de Execução Nº 11084/2024 projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - EFETIVAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE PROJETO E EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 2270/2023

Proprietário da Obra: ARI CAMARA MATTOS JUNIOR

Decisão: Efetivada substituição de projeto e emitido Alvará de Execução Nº 11085/2024 projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 2820/2024

Proprietário da Obra: Marcela Ribeiro Salles

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11086/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 2732/2024

Proprietário da Obra: Denilson Cesar Yamada

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11087/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 2240/2023

Proprietário da Obra: Allysson Fernando Yamamoto

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**CDPCIP****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO****Processo SEI PMC.2023.00126059-59. Interessado:** Condomínio Residencial HM 21-5.Decisão: **INDEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, solicitado através do petição eletrônico tipo intercorrente e anexado ao processo PMC.2023.00126059-59, tendo em vista que o requerimento não está acompanhado de documentação comprobatória do vínculo do requerente com o Condomínio.

Campinas, 23 de janeiro de 2024

**EMILIO CARLOS ALBIERE**

RESPONDENDO PELA DIRETORIA-DECON

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 2223/2023

Proprietário da Obra: Wilson Fantini

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar do tipo B em Barão Geraldo

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 1744/2023

Proprietário da Obra: Julia Beatriz de Moura Chaves

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de CSEI

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 1086/2022

Proprietário da Obra: CARLOS JOSE DE ARRUDA FRANCO

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS****Protocolo CIPT / SEI nº 2024.0000.4898-43**

Requerente: GINA BERNARDINI

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** para o protocolo 1972/0/29989.**Protocolo CIPT / SEI nº 2024.0000.5068-70**

Requerente: WILSON BARBOSA DA SILVA JUNIOR

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** para o protocolo 2023/11/4566, juntado ao protocolo principal 1996/0/1788, iniciando-se as folhas 653 em diante.**Protocolo CIPT / SEI nº 2024.0000.5186-14**

Requerente: ANA LUCIA CINTRA CAVAZZA SABADIN

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** sob o protocolo 2015/11/2431.**Protocolo CIPT / SEI nº 2024.0000.1678-11**

Requerente: ANTONIO CESAR PARDIM

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** sob o protocolo 2000/0/52115.

Campinas, 24 de janeiro de 2024

**RUI ANTONIO CEREGATTI**

DIRETOR DEPARTAMENTAL

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**  
**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO****Protocolo: 2011/11/4888 . Interessado: Condomínio Edifício Piauí-Maranhão.****Errata: No lugar de "AIM 1979", leia-se "INTIMAÇÃO 1979".****Protocolo: 2014/11/2907 . Interessado: Condomínio Edifício Porto Bracuhy.****Errata: No lugar de "AIM 1981", leia-se "INTIMAÇÃO 1981".****Protocolo: 1999/70/0884 . Interessado: Condomínio Edifício Jaguar.****Errata: No lugar de "AIM 1982", leia-se "INTIMAÇÃO 1982".**

Campinas, 24 de janeiro de 2024

**EMILIO CARLOS ALBIERE**

RESPONDENDO PELA DIRETORIA-DECON

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 1876/2023

Proprietário da Obra: VILMA DA SILVA

Decisão: Defiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 2321/2023

Proprietário da Obra: RODOLFO CIRNE AMSTALDEN

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada, Demolição Parcial Não Iniciada e Regularização de CSEI

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO



**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA*

Requerimento: 432/2022

Proprietário da Obra: Dionnas Lucas da Silva Fernandes

Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10081/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**CDPCIP**

*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO*

**Processo SEI PMC.2024.00004686-84. Interessado:** Condomínio Residencial Edifício HM-13 - Felicidade 5.

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petição eletrônico PMC.2024.00008371-24 e anexado ao processo PMC.2024.00004686-84 do Condomínio Residencial Edifício HM-13 Felicidade 5 para atender à intimação nº 3444.

Campinas, 24 de janeiro de 2024

**EMILIO CARLOS ALBIERE**  
RESPONDENDO PELA DIRETORIA-DECON

**CDPCIP**

*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO*

**Processo SEI PMC.2024.00000506-12. Interessado:** Condomínio Residencial Edifício Parque Valença 1D.

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 120 (cento e vinte) dias, solicitado através do petição eletrônico PMC.2024.00008593-65 e anexado ao processo PMC.2024.00000506-12 do Condomínio Residencial Edifício Parque Valença 1D para atender à intimação nº 3428.

Campinas, 24 de janeiro de 2024

**EMILIO CARLOS ALBIERE**  
RESPONDENDO PELA DIRETORIA-DECON

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS*  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**  
*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS*

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **LÚCIA HELENA BINOTTO NINI**, CPF 096.918.698-37, do **Auto de Infração e Multa n.º 10970**, lavrado em 16/11/2023, relativo ao imóvel sito à Rua dos Gerânios nº 645 - Jardim das Bandeiras, por ter infringido a Lei Complementar 009/2003, Art. 21, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **2004/11/7134**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea B, da Lei Complementar 009/2003, corresponde ao valor de **RS15.233,02** (quinze mil, duzentos e trinta e três reais e dois centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**  
*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS*

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **LÚCIA HELENA BINOTTO NINI**, CPF 096.918.698-37, do **Auto de Infração e Multa n.º 10968**, lavrado em 16/11/2023, relativo ao imóvel sito à Rua dos Gerânios nº 645 - Jardim das Bandeiras, por ter infringido a Lei Complementar 224/2019, Art. 12, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **2004/11/7134**. A infração aplicada nos termos do Art. 13, da Lei Complementar 224/2019, corresponde ao valor de **RS495,07** (quatrocentos e noventa e cinco reais e sete centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**  
*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS*

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **LÚCIA HELENA BINOTTO NINI**, CPF 096.918.698-37, do **Auto de Infração e Multa n.º 10969**, lavrado em 16/11/2023, relativo ao imóvel sito à Rua dos Gerânios nº 645 - Jardim das Bandeiras, por ter infringido a Lei Complementar 224/2019, Art. 12, Inciso VI, cujas vias se encontram no protocolo **2004/11/7134**. A infração aplicada nos termos do Art. 13, da Lei Complementar 224/2019, corresponde ao valor de **RS2.031,26** (dois mil, trinta e um reais e vinte e seis centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**  
*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS*

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **ANA PAULA MARCHI ROSA SIMÕES**, CPF 155.792.358-28, do **Auto de Infração e Multa n.º 11148**, lavrado em 23/11/2023, relativo ao imóvel sito à Rua Odilon Figueiredo Dantas nº 64 - Parque Jambeiro, por ter infringido a Lei Complementar 009/2003, Art. 21, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **2007/11/1898**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea A, da Lei Complementar 009/2003, corresponde ao valor de **RS3.015,91** (três mil, quinze reais e noventa e um centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**  
*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS*

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **T5 IMÓVEIS EIRELLI ( L.B. IMÓVEIS LTDA - EPP ) ID 18418**, CNPJ 04.826.495/0001-63, do **Auto de Infração e Multa n.º 11120**, lavrado em 28/11/2023, relativo ao imóvel sito à Rua General Lauro Sodré nº 275 - Vila Industrial, por ter infringido a Lei Complementar 009/2003, Art. 21, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **2007/11/14251**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea A, da Lei Complementar 009/2003, corresponde ao valor de **RS2.209,68** (dois mil, duzentos e nove reais e oitenta e oito centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior

cobrança judicial.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**  
*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS*

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **BRUNA MAGOSSO COIMBRA**, CPF 342.760.408-09, do **Auto de Infração e Multa n.º 10916**, lavrado em 14/11/2023, relativo ao imóvel sito à Rua Dusolina Leone Tournieux nº 527 - Parque Residencial Vila União, por ter infringido a Lei Complementar 009/2003, Art. 21, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **2008/11/17368**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea B, da Lei Complementar 009/2003, corresponde ao valor de **RS7.952,98** (sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oito centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**  
*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS*

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **ROBERTO MALAVAZZI**, CPF 102.379.538-89, do **Auto de Infração e Multa n.º 10898**, lavrado em 10/11/2023, relativo ao imóvel sito à Rua das Hortências nº 379 - Chácaras Primavera, por ter infringido a Lei Complementar 009/2003, Art. 21, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **2011/11/00205**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea A, da Lei Complementar 009/2003, corresponde ao valor de **RS2.356,64** (dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**  
*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS*

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **MARIA APARECIDA FRANCISCO BONUGLI**, CPF 201.904.058-13, do **Auto de Infração e Multa n.º 11059**, lavrado em 29/11/2023, relativo ao imóvel sito à Rua João de Oliveira Barreto nº 90 - Vila Antonio Francisco, por ter infringido a Lei Complementar 009/2003, Art. 21, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **2011/11/4407**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea A, da Lei Complementar 009/2003, corresponde ao valor de **RS3.504,71** (três mil, quinhentos e quatro reais e setenta e um centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**  
*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS*

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **VALDEMAR JOSÉ DE FARIA FILHO**, CPF 137.951.408-89, do **Auto de Infração e Multa n.º 11035**, lavrado em 21/11/2023, relativo ao imóvel sito à Avenida Doutora Zilda Arns Neumann nº 3050 - Cidade Satélite Iris, por ter infringido a Lei Complementar 009/2003, Art. 21, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **2012/11/10076**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea A, da Lei Complementar 009/2003, corresponde ao valor de **RS4.794,82** (quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**  
*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS*

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **JOSÉ BALBINO NETO**, CPF 601.160.058-15, do **Auto de Infração e Multa n.º 8754**, lavrado em 07/03/2023, relativo ao imóvel sito à Rua Sebastião Alves nº 508 - Jardim Eulina, por ter infringido a Lei Complementar 009/2003, Art. 21, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **2013/11/3882**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea A, da Lei Complementar 009/2003, corresponde ao valor de **RS2.548,62** (dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**  
*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS*

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **APARECIDA DONIZETE PAULINO DORNELAS**, CPF 277.880.318-10, do **Auto de Infração e Multa n.º 11264**, lavrado em 04/12/2023, relativo ao imóvel sito à Rua Aterlã nº 83 - Parque Universitário, por ter infringido a Lei Complementar 009/2003, Art. 21, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **2015/11/00682**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea B, da Lei Complementar 009/2003, corresponde ao valor de **RS48.994,77** (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**  
*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS*

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **AGUINALDO CECILIANO NOGUEIRA**, CPF 014.424.619-85, do **Auto de Infração e Multa n.º 10889**, lavrado em 09/11/2023, relativo ao imóvel sito à Rua Júlio Bocalletti nº 498 - Parque Valença, por ter infringido a Lei Complementar 009/2003, Art. 21, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **2015/11/6567**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea A, da Lei Complementar 009/2003, corresponde ao valor de **RS3.998,44** (três mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**  
*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS*

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **FILOMENO CAMILO**, CPF 262.389.938-04, do **Auto de Infração e Multa n.º 11178**, lavrado em 06/12/2023, relativo ao imóvel sito à Rua Alcebia-

des Antonio Falcão nº 187 - Jardim São Vicente, por ter infringido a Lei Complementar 009/2003, Art. 21, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **2015/11/18146**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea A, da Lei Complementar 009/2003, corresponde ao valor de **R\$2.553,77** (dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **FABRINA BOTEGA GASPAS**, CPF 318.003.488-27, do **Auto de Infração Multa n.º 11013**, lavrado em 21/11/2023, relativo ao imóvel sito à Rua Doutor Salles de Oliveira nº 1461 - Vila Industrial, por ter infringido a Lei Complementar 009/2003, Art. 21, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **2016/11/16700**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea A, da Lei Complementar 009/2003, corresponde ao valor de **R\$278,00** (duzentos e setenta e oito reais). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **JOÃO PAULO GIACOMAZZI**, CPF 069.006.128-57, do **Auto de Infração Multa n.º 8674**, lavrado em 11/08/2023, relativo ao imóvel sito à Rua Niemeyer nº 347 - Cond. Cam San Conrado - Sousas, por ter infringido a Lei Complementar 009/2003, Art. 152, cujas vias se encontram no protocolo **2017/156/6060**. A infração aplicada nos termos do Art. 182, da Lei Complementar 009/2003, corresponde ao valor de **R\$448,03** (quatrocentos e quarenta e oito reais e três centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **ELAINE APARECIDA GARUTTI**, CPF 120.691.498-03, do **Auto de Infração Multa n.º 11243**, lavrado em 04/12/2023, relativo ao imóvel sito à Rua Edmundo Plácido Chiavegatto nº 176 - Jardim das Oliveiras, por ter infringido a Lei Complementar 009/2003, Art. 21, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **2018/11/3499**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea A, da Lei Complementar 009/2003, corresponde ao valor de **R\$3.478,28** (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **ANA SILVA DE OLIVEIRA**, CPF 108.006.008-19, do **Auto de Infração Multa n.º 10981**, lavrado em 16/11/2023, relativo ao imóvel sito à Rua Guilhermina Gomes Lund nº 79 - Residencial Cosmos I, por ter infringido a Lei Complementar 009/2003, Art. 21, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **2018/11/1001**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea A, da Lei Complementar 009/2003, corresponde ao valor de **R\$1.302,87** (hum mil, trezentos e dois reais e oitenta e sete centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 24 de janeiro de 2024

**EMILIO CARLOS ALBIERI**

COORDENADOR DA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO

#### DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 1321/2023

Proprietário da Obra: COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO COMGAS

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação e Reforma Não Iniciada de CSEI

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

#### DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 2802/2024

Proprietário da Obra: emiliano matheus bortolotto beghini

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

#### DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 1568/2023

Proprietário da Obra: EDSON DONIZETE GEROMEL

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

#### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

DEFERIDOS

PROT. 23/11/9467 CARLOS EDUARDO FROTA DO AMARAL GURGEL - PROT. 22/11/6219 TGSP-67 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - PROT. 23/11/15868 DAISY AMBROZIO - PROT. 23/11/14429 RICARDO DAMO JUNIOR - PROT. 24/11/269 A. YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - PROT. 21/11/4273 DALVA APARECIDA TAGLIONI - PROT. 23/11/14710 MARCELO FAGUNDES MARQUES BARROSO - PROT. 23/11/16618 VERA LUCIA FERNANDES - PROT. 23/11/215 EDNA APARECIDA MOSCA PARPINELLI - PROT. 23/11/13755 GABRIEL ROCHA GODOY CARDINALE - PROT. 24/11/629 FERNANDA VILLAÇA - PROT. 23/11/4559 JOSE SABINO NAVARRO.

INDEFERIDOS

PROT. 23/11/15701 BONCASA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - PROT. 23/11/15702 BONCASA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - PROT. 21/11/1335 MARINA DA SILVA MARCHETTI MARTINS ANDRADE.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1006

PROT. 19/11/5847 SILVIO CESAR MACHADO - PROT. 22/11/14580 MARCELA PAULINO MOYA FARNESI - PROT. 23/11/897 ANA MARIA DELBEL VITOR - PROT. 22/11/12624 JOSE ROBERTO ANDRADE - PROT. 23/11/15358 MAURICIO RODRIGUES DA SILVA - PROT. 23/11/3971 MAURO ROCHA BASTAZIN - PROT. 22/11/2216 JOSE GUEDES DEAK - PROT. 21/11/1768 RR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT. 23/11/3293 LUIZ AUGUSTO BAGGIO - PROT. 20/11/3878 JOSE LAURO DA SILVA - PROT. 22/11/14765 LUCIANE FERREIRA MACIEL - PROT. 23/11/2605 SR. ARILDO CANDIDO DE SOUZA - PROT. 22/11/14896 GUSTAVO JOFFILY CARNEIRO - PROT. 22/11/592 VALQUIRIA APARECIDA DOMINGUES - PROT. 24/11/247 MADEIRA DE LEI ADMINISTRAÇÃO DE BEN LTDA - PROT. 20/11/950 DONATO D'ERI - PROT. 23/11/6673 ROSIMEIRE APARECIDA SILVA FORTUNATO FERREIRA - PROT. 23/11/11331 SINDICATO UNIFICADO DOS PETROLEIROS - PROT. 21/11/9327 LAURITA MARIA DA CUNHA - PROT. 22/11/7076 DIEGO DOS SANTOS AZEVEDO GAMA - PROT. 20/11/3404 JOSE ALEXANDRE MARQUES - PROT. 23/11/7891 SONIA ISABEL CIRINO - PROT. 22/11/11567 GUILHERME PANOSSO VIEIRA - PROT. 22/11/11955 HELDER JOSÉ CERAGIOLI - PROT. 20/11/3614 JULIA PEREIRA VIANA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1008

PROT. 24/11/73 SANTIAGO & FILHOS PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT. 22/11/15353 COMERCIAL JARDIM AURELIA DE CAMPINAS - PROT. 23/11/13035 SOEDIL SOTECO EDIFICAÇÕES LTDA - PROT. 24/11/356 SOCIEDADE HIPICA DE CAMPINAS - PROT. 22/11/11982 PERALTA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - PROT. 23/11/11918 MARCOS ROGERIO BARBOSA - PROT. 23/11/8116 CEMF ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT. 20/11/11211 FTA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO - PROT. 20/11/11210 FTA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO - PROT. 21/11/12686 NELSON ALAITE JUNIOR.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - CCO/DEMOLIÇÃO/REFORMA

PROT. 23/11/10679 ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL ZURICH - PROT. 23/11/6756 FERNANDO A. BRANQUINHO - PROT. 23/11/5383 LUCIANO B. DE MORAIS - PROT. 23/11/12788 REINALDO DOS SANTOS - PROT. 23/11/11192 VICTOR H. MARQUESINI - PROT. 23/11/14569 RAFAEL A. VIDO DA SILVA - PROT. 23/11/15871 MITSUUAHI HOSHIDA - PROT. 23/11/15663 CESAR A. DE MATTOS GAIA - PROT. 23/11/2449 TAEK KEUN YOO - PROT. 23/11/7518 ANTONIO H. B. POSTAL - PROT. 23/11/12435 KLEUBER J. DOS SANTOS - PROT. 23/11/1212 LUIZ CARLOS BACO - PROT. 23/11/12867 MARIO LUCIO CORTES - PROT. 23/11/10029 SILVIO P. DA SILVA - PROT. 23/11/10031 FERNANDO O. L. CAVALCANTE - PROT. 23/11/9926 GUILHERME C. CAURIN - PROT. 23/11/3247 DANIEL DE S. TEIXEIRA - PROT. 23/11/12683 ALEXANDRE MISSURINI - PROT. 23/11/12580 ARTHUR FLAVIO CARVALHO - PROT. 23/11/12582 SPES SERVIÇO SOCIAL DA PAROQUIA SAO PAULO APOSTOLU - PROT. 23/11/14428 ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PAULISTAS DA E. SEC. DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - ASPLAF - PROT. 23/11/9623 JOÃO V. NYKIEL - PROT. 23/11/12357 JOSÉ O.A. MOREIRA - PROT. 23/11/661 DOMICIO N. PEREIRA - PROT. 23/11/9429 LEONAM DE S. CAMPOS - PROT. 23/11/11459 ROBSON AP. MAZOCATO - PROT. 23/11/13410 VICTOR G. DA S. COVULO - PROT. 23/11/14532 JORGE LUIZ FLORENCIO - PROT. 23/11/2478 - ANX ADM. E INCORPORADORA - PROT. 23/11/9962 - EGLE ROSELI RODRIGUES - PROT. 23/11/15449 - FABIO D. VOLPI - PROT. 23/11/15598 - ELIAS F. DE CASTRO - PROT. 23/11/15973 - DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA - PROT. 23/11/15340 - VANDERLEI GARCIA JÚNIOR - PROT. 23/11/9176 - ALFREDO OLMOS - PROT. 23/11/10525 - CARLOS EDUARDO SANITA - PROT. 23/11/13734 - DANIEL PIEDADE GONÇALVES - PROT. 23/11/15035 - ALEKSANDER F. HONMA - PROT. 23/11/13544 - KARINA B. C. BITTENCOUT - PROT. 23/11/13160 FRANCISCO MARTON.

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT. 23/11/16235 SERGIO ANTONIO MARRA - PROT. 23/11/15268 FELIPE MARÇAL FIDELIS - PROT. 23/11/15642 EDSON CARLOS FERREIRA - PROT. 23/11/15752 JULIANA AUSSO - PROT. 23/11/15573 ANA APARECIDA BAVARESCA PEREIRA MARTINEZ - PROT. 23/11/16277 ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E INQUILINOS DO EDIFÍCIO LARGO DO PARA - PROT. 23/11/16282 SUELI MORAES - PROT. 23/11/15438 VALDIRENE APARECIDA MUNHOZ BRITO - PROT. 23/11/15898 ANA MARINA SIGNORINI - PROT. 23/11/16154 MATHEUS PONCE MATOS.

Campinas, 24 de janeiro de 2024

**FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS**

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

#### DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

DEFERIDO O RECURSO

PROT. 23/11/1681 JULIA SCHREINER ALVES.

Campinas, 24 de janeiro de 2024

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

#### DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

**\*\*\*EM VIRTUDE DAS FÉRIAS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - HÉLIO CÉSAR GOMES, DO COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - EMÍLIO CARLOS ALBIERI (DIRETOR INTERINO), PASSA A ASSINAR AS PUBLICAÇÕES ABAIXO:**

**DEFERIDO - AUTORIZADO A RETIRADA TEMPORÁRIA DO LACRE FÍSICO PELO PERÍODO DE 15 (QUINZE) DIAS, PARA RETIRADA DE PRODUTOS PERECÍVEIS E EQUIPAMENTOS**

PROT. 24/11/745 DIRCEU BISCUOLA DE SOUZA JUNIOR.

INDEFERIDO

PROT. 23/11/15416 UESLEY TAVARES MOURA.

Campinas, 24 de janeiro de 2024

**EMÍLIO CARLOS ALBIERI**

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO

#### DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO DECON

#### SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE LACRE

O Diretor do Departamento de Controle Urbano (DECON), em exercício, notifica o interessado a seguir discriminado da r. decisão administrativa de primeira instância.

**Protocolo nº:** 23/11/9521

**Interessado:** RENATO S. DE CASTRO BAR E RESTAURANTE LTDA.

**CNPJ:** 45.736.052/0001-69

**Endereço:** Rua Heitor Penteado, 1039/1049 - Joaquim Egídio

**Assunto:** LEVANTAMENTO DO AUTO DE LACRAÇÃO

**Decisão:** O requerente busca o levantamento da lacração ocorrida no dia 05/08/2023 sob a alegação de que houve um equívoco, pois o local lacrado em 25/06/2022 foi o de razão social MARIA EUNICE GONÇALVES BAR-ME, antigo proprietário.

Alega também possuir o Certificado de Licenciamento Integrado e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Apurou-se que, de fato, a razão social RENATO S. DE CASTRO BAR E RESTAURANTE LTDA. possui CLI SPM 223087294, válido até 02/02/2024. Entretanto, esse CLI foi emitido **automaticamente** pelo sistema VIA RÁPIDA EMPRESA-JUCESP, ou seja, não passou por análise na Coordenadoria Departamental de Uso do Solo, subordinada a esta Diretoria.

Considerando que o BOTECO DO ANDRÉ ocupa dois lotes na Rua Heitor Penteado, ns. 1039 e 1049 - Joaquim Egídio;

Considerando que o Laudo de Avaliação Acústica anexado ao protocolo 08/11/17959, em 25/08/2023 apresenta que **"O local é utilizado como: Bares, restaurantes e ou-**

**três estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento, ?";**  
Considerando que o CLI não licenciou a atividade de entretenimento, ou seja, há desvirtuamento das atividades;  
Considerando que o estabelecimento se localiza na Zona Residencial APA (ZR-APA) onde atividades de entretenimento não são permitidas,

INDEFIRO o solicitado e mantenho a lação.

De acordo com o Art. 26, II, da Lei Municipal 11.749/03, o interessado poderá interpor recurso da decisão dirigido à Secretária Municipal de Urbanismo, no prazo de trinta dias úteis, contados da data de publicação.

Campinas, 24 de janeiro de 2024  
**EMÍLIO CARLOS ALBIERI**  
Diretor do DECON em Exercício - Portaria 100727/23

## SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:*

PROTOCOLO: PMC.2024.00003757-59

A interdição parcial, 4 (quatro) salas de procedimento e central de material e esterilização do pavimento térreo do estabelecimento de razão social STANLEY'S HAIR CAMPINAS LTDA, CNPJ: 40.713.892/0001-92, situado no endereço: Rua Paula Bueno, 933, bairro: Taquaral, com atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Tipo I, pelo Auto de Imposição de Penalidade nº 06175, verificado pelo Auto de Infração nº 3633.

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez dias).

24 de janeiro de 2024  
**ANA LUCIA MONTINI**  
CHEFE DE SETOR

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:*

PROTOCOLO: PMC.2024.00006917-58

A interdição total do estabelecimento de razão social/pessoa física Bruno Rosa Mendes, CNPJ/CPF: 01.225.525/0001-98 estabelecido na Rua Bento da Silva Leite, nº 288 - Jardim Chapadão, com atividade de Instituições de Longa Permanência para Idosos, pelo Auto de Imposição de Penalidade nº 09233, verificado pelo Auto de Infração nº 10449. O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez dias).

24 de janeiro de 2024  
**ANA LUCIA MONTINI**  
CHEFE DE SETOR

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL comunica:*

Protocolo: PMC.2022.00067107-89

INTERESSADO: Valdomiro Bronzi EPP - Distribuidora de Frios Peixe Grande  
CNPJ: 01.225.525/0001-98

ASSUNTO: Registro de Estabelecimento para a atividade de Unidade de Beneficiamento de Pescado e Produtos de Pescado no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM-POA)

DEFERIDO, sob o registro número 007

24 de janeiro de 2024  
**TEREZA ABUJAMRA**  
Chefe de Setor

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:*

PROTOCOLO: PMC.2023.00118280-24

INTERESSADO: MODERN TRANSPORTE AÉREO DE CARGA S/A  
CNPJ/CPF: 03.887.831/0022-40

ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação - LTA  
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00084417-85

INTERESSADO: Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira  
CNPJ/CPF: 46.044.368/0001-52

ASSUNTO: renovação da Licença Sanitária do Setor de Alimentação e Nutrição do Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira, CNPJ 46.044.368/0001-52, para a atividade de Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas (CNAE5620-1/01).

INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00127711-15

INTERESSADO: SODEXO DO BRASIL COMERCIO S.A.  
CNPJ/CPF: 49.930.514/3387-64

ASSUNTO: cancelamento do CEVS.  
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00074748-25

INTERESSADO: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.  
CNPJ/CPF: 49.930.514/1759-54

ASSUNTO: alteração de dados cadastrais: Baixa de Responsabilidade Técnica da Nutricionista Rafaela Rossi Francisco.  
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00075917-16

INTERESSADO: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.  
CNPJ/CPF: 49.930.514/1759-54

ASSUNTO: alteração de dados cadastrais: Assunção de Responsabilidade Técnica da Nutricionista Biela Bernardes, CRN3 nº 33859 - SP  
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00024603-38

INTERESSADO: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.  
CNPJ/CPF: 49.930.514/1759-54

ASSUNTO: Alteração de Dados Cadastrais - Responsabilidade Legal para Tiago Martini Bridi.  
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00002027-31

INTERESSADO: Sanutrin Alimentação para Estudantes LTDA  
CNPJ/CPF: 08.980.035/0023-51

ASSUNTO: alteração de dados cadastrais: Baixa de Responsabilidade Técnica de Mariana Guimarães Ravaggi.  
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00002383-36

INTERESSADO: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.  
CNPJ/CPF: 49.930.514/1759-54

ASSUNTO: Alteração de Dados Cadastrais - Responsabilidade Legal para Tiago Martini Bridi.  
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00110211-63

INTERESSADO: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.  
CNPJ/CPF: 49.930.514/3226-80

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária.  
DEFERIDAa Renovação de Licença Sanitária de SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., CNPJ 49.930.514/3226-80, para a atividade de CNAE 5620-1/01.

PROTOCOLO: PMC.2023.00114535-43

INTERESSADO: GREEN - EMPRESA BRASILEIRA DE INGREDIENTES E ADITIVOS PARA ALIMENTOS LTDA.  
CNPJ/CPF: 31.602.627/0001-46

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária.  
DEFERIDAa Renovação de Licença Sanitária de Green - Empresa Brasileira de Ingredientes e Aditivos para Alimentos LTDA, CNPJ 31.602.627/0001-46, para a atividade de CNAE4637-1/99.

PROTOCOLO: PMC.2023.00105372-71

INTERESSADO: MONVILLE MINAS REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA  
CNPJ/CPF: 14.429.436/0004-58

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária  
DEFERIDAa Renovação de Licença Sanitária de MONVILLE MINAS REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, CNPJ 14.429.436/0004-58, para a atividade de CNAE 5620-1/01.

PROTOCOLO: PMC.2024.00005212-41

INTERESSADO: JCaras Supermercados Ltda  
CNPJ/CPF: 12.823.646/0001-58

ASSUNTO: solicitação de desinterdição  
INDEFERIDO

24 de janeiro de 2024

**MARIA ALICE FRANZINI CODARIN**  
CHEFE DE SETOR

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:*

PROTOCOLO: PMC.2023.00116753-68

INTERESSADO: BOTICÁRIO PRODUTOS DE BELEZA LTDA.  
CNPJ/CPF: 11.137.051/0177-47

ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação - LTA.

INDEFERIDO, uma vez que de acordo com a Portaria Estadual CVS 11/2023, que entrou em vigor em 02/01/2024, não ser mais documento necessário para o licenciamento sanitário desta atividade. A empresa poderá solicitar diretamente sua Licença Sanitária.

PROTOCOLO: PMC.2023.00118408-22

INTERESSADO: DENTAL RICARDO TANAKA LTDA  
CNPJ/CPF: 52.083.326/0012-86

ASSUNTO: renovação de licença sanitária, para "Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano" - CNAE 4644-3/01  
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00130539-41

INTERESSADO: DROGARIA SANTA CLARA JAMBEIRO LTDA  
CNPJ/CPF: 21.897.312/0001-10

ASSUNTO: Defesa/Recurso  
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00118401-56

INTERESSADO: DENTAL RICARDO TANAKA LTDA  
CNPJ/CPF: 52.083.326/0012-86

ASSUNTO: renovação de licença sanitária, para "Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais para uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios" - CNAE 4645-1/01.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00003418-54

INTERESSADO: QUIMI QUALI LABORATORIO, ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA  
CNPJ/CPF: 15.401.195/0001-59

ASSUNTO: Solicitação de Informação para a Vigilância Sanitária  
DEFIRO o pedido de prazo

PROTOCOLO: PMC.2023.00123775-57

INTERESSADO: LW - COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA  
CNPJ/CPF: 08.659.758/0001-48

ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação - LTA.

INDEFERIDO, uma vez que de acordo com a Portaria Estadual CVS 11/2023, que entrou em vigor em 02/01/2024, não ser mais documento necessário para o licenciamento sanitário desta atividade. A empresa poderá solicitar diretamente sua Licença Sanitária, entretanto o parecer técnico em relação a avaliação físico-funcional foi disponibilizado para ciência do interessado.

PROTOCOLO: PMC.2023.00128210-66

INTERESSADO: FRL SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA  
CNPJ/CPF: 15.261.257/0001-74

ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação - LTA.  
INDEFERIDO, uma vez que de acordo com a Portaria Estadual CVS 11/2023, que entrou em vigor em 02/01/2024, não ser mais documento necessário para o licenciamento sanitário desta atividade. A empresa poderá solicitar diretamente sua Licença Sanitária.

PROTOCOLO: PMC.2023.00125348-31  
INTERESSADO: NEOMEX HOSPITALAR LTDA  
CNPJ/CPF: 02.809.310/0001-87

ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação - LTA.  
INDEFERIDO, uma vez que de acordo com a Portaria Estadual CVS 11/2023, que entrou em vigor em 02/01/2024, não ser mais documento necessário para o licenciamento sanitário desta atividade. A empresa poderá solicitar diretamente sua Licença Sanitária, entretanto o parecer técnico em relação a avaliação físico-funcional foi disponibilizado para ciência do interessado.

PROTOCOLO: PMC.2024.00000029-95  
INTERESSADO: ORGANON FARMACÊUTICA LTDA  
CNPJ/CPF: 45.987.013/0003-04  
ASSUNTO: Solicitação de Informação para a Vigilância Sanitária  
DEFIRO o pedido de prazo

PROTOCOLO: PMC.2023.00124311-95  
INTERESSADO: CAMPFASHION COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE COSMÉTICOS LTDA  
CNPJ/CPF: 28.075.963/0001-73

ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação - LTA.  
INDEFERIDO, uma vez que de acordo com a Portaria Estadual CVS 11/2023, que entrou em vigor em 02/01/2024, não ser mais documento necessário para o licenciamento sanitário desta atividade. A empresa poderá solicitar diretamente sua Licença Sanitária, entretanto o parecer técnico em relação a avaliação físico-funcional foi disponibilizado para ciência do interessado.

PROTOCOLO: PMC.2023.00123406-37  
INTERESSADO: DROGARIA CAMBIAGHI LTDA  
CNPJ/CPF: 14.024.402.0002-11  
ASSUNTO: alteração de dados cadastrais: baixa de responsabilidade técnica substituída da Sra. Giovana Rueda Barboza, CPF 414.164.238-00, CRF 75.096.  
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00123477-21  
INTERESSADO: DROGARIA DIA A DIA LTDA ME  
CNPJ/CPF: 26.885.373/0001-80  
ASSUNTO: alteração de dados cadastrais: assunção de responsabilidade técnica de KELLY CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA, CRFn° 114567, CPF:226.638.498-80.  
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00121522-11  
INTERESSADO: SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA  
CNPJ/CPF: 10.588.595/0007-97  
ASSUNTO: alteração de dados cadastrais: assunção de responsabilidade técnica principal de ROBERTA UTIDA , CRFn° 43143, CPF: 131.499.678-99.  
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00129387-61  
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - HOSPITAL DAS CLINICAS  
CNPJ/CPF: 46.068.425/0001-33  
ASSUNTO: Defesa/Recurso  
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00094240-43  
INTERESSADO: Barroso e Januario Farmacia de Manipulação LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 16.730.796/0001-78  
ASSUNTO: alteração de dados cadastrais: baixa de responsabilidade técnica de Mariana Andrade Gaspar, CRFn° 93791, CPF 376.662.398-23.  
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00123874-39  
INTERESSADO: DROGAL FARMACÊUTICA CAMPINAS XI  
CNPJ/CPF: 54.375.647/0279-12  
ASSUNTO: alteração de dados cadastrais: assunção de responsabilidade técnica substituída de VICTORIA ARAUJO CARIA, CRFn° 115.663, CPF:470.105.918-81,junto ao estabelecimento CNPJ: 54.375.647/0279-12.  
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00125032-85  
INTERESSADO: Raia Drogasil S/A  
CNPJ/CPF: 61.585.865/0074-07  
ASSUNTO: Solicitação de Informação para a Vigilância Sanitária  
DEFIRO o pedido de prazo

PROTOCOLO: PMC.2023.00128414-15  
INTERESSADO: DROGARIA SANTA ODILA LTDA  
CNPJ/CPF: 01.837.971/0001-53  
ASSUNTO: alteração de dados cadastrais: assunção de responsabilidade técnica substituída de FERNANDA MARIA DE MIRANDA, CRFn°68562, CPF06938099650.  
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00121538-70  
INTERESSADO: SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA  
CNPJ/CPF: 10.588.595/0007-97  
ASSUNTO: alteração de dados cadastrais: assunção de responsabilidade técnica principal de ROBERTA UTIDA , CRFn° 43143, CPF: 131.499.678-99.  
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00127602-53  
INTERESSADO: Campinas Day Hospital Sociedade Simples Ltda  
CNPJ/CPF: 02.965.843/0001-58  
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação - LTA.  
DEFERIDO

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2023.00131516-17  
INTERESSADO: TANIA APARECIDA MARTINS DA COSTA  
CNPJ/CPF: 968.074.238-53  
ASSUNTO: renovação de licença, para ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS (CNAE 8630-5/03)  
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00131559-49  
INTERESSADO: CLAUDIO HIDEYO ASSATO  
CNPJ/CPF: 155.795.718-52  
ASSUNTO: renovação de licença, para ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03)  
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00130224-77  
INTERESSADO: Universidade Estadual de Campinas - Hospital da Mulher Prof. Dr. J. A. Pinotti - CAISM Unicamp  
CNPJ/CPF: 46.068.425/0001-33  
ASSUNTO: Defesa/Recurso  
Indeferido. Penalidade de Advertência Mantida.

PROTOCOLO: PMC.2023.00130323-59  
INTERESSADO: Universidade Estadual de Campinas - Hospital da Mulher Prof. Dr. J. A. Pinotti - CAISM Unicamp  
CNPJ/CPF: 46.068.425/0001-33  
ASSUNTO: Defesa/Recurso  
Indeferido. Penalidade Mantida.

PROTOCOLO: PMC.2024.00001248-37  
INTERESSADO: HOSPEDAGEM DA MELHOR IDADE LTDA  
CNPJ/CPF: 11.351.070/0001-00  
ASSUNTO: Defesa/Recurso  
Indeferido. Penalidade Mantida.

PROTOCOLO: PMC.2024.00001196-71  
INTERESSADO: HOSPEDAGEM DA MELHOR IDADE LTDA  
CNPJ/CPF: 11.351.070/0001-00  
ASSUNTO: Defesa/Recurso  
Indeferido. Penalidade Mantida.

PROTOCOLO: PMC.2023.00111880-25  
INTERESSADO: FABIO AFONSO BERTHOLO  
CNPJ/CPF: 104.964.157-43  
ASSUNTO: Defesa/Recurso  
Deferido por erro de mérito, tornando-se NULO o Auto de Infração 4122. O Processo Administrativo Sanitário será encerrado.

PROTOCOLO: PMC.2023.00130746-04  
INTERESSADO: CENTRO DE HEMATOLOGIA, HEMOTERAPIA E TERAPIA CELULAR LTDA  
CNPJ/CPF: 33.862.787/0001-50  
ASSUNTO: renovação de licença sanitária para a CNAE 8640-2/12- Agência Transfuncional.  
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00128960-74  
INTERESSADO: ELOISA DE CASSIA MAZO AVANCINI  
CNPJ/CPF: 285.353.738-29  
ASSUNTO: licença sanitária inicial para ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03) e assunção de responsabilidade técnica de ELOISA DE CASSIA MAZO AVANCINI, CPF 28535373829, CRM 104829.  
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00106674-85  
INTERESSADO: CAMP RX RADIOLOGIA CLINICA LTDA  
CNPJ/CPF: 51.294.114/0001-22  
ASSUNTO: renovação de licença sanitária estabelecimento com equipamento, CNAE 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante - exceto tomografia  
Equipamentos:  
- Raios X Médico, Shimadzu, Sala 02, 150 kVp 500 mA, NS 21365, CEVS 350950225 864 000660 1 0  
- Raios X para Densitometria Óssea, GE Lunar Prodigy, Sala 01, 76 kVp 3 mA, NS 510346MA, CEVS 350950225 864 004507 1 5  
- Raios X para Mamógrafo sem Estereotaxia, Phillips Graph Mammo, Sala 03, 40 kVp 630 mA, NS 29, CEVS 350950225 864 004506 1 8  
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00051569-74  
INTERESSADO: JULIA STECK  
CNPJ/CPF: 396.344.888-11  
ASSUNTO: licença sanitária inicial para a atividade de Consultório Odontológico tipo I SEM aparelho de raios-X, procedimento CNAE 8630-5/04 (Atividade Odontológica) e assunção de responsabilidade técnica de Julia Steck, CPF:396.344.888-11 , CROSP: 138.022  
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00098373-99  
INTERESSADO: MARINA LAMARI PALMA MENA  
CNPJ/CPF: 370.600.468-28  
ASSUNTO: licença sanitária inicial para a atividade de dispensário de medicamentos de uso humano em estabelecimento veterinário (CNAE: 7500-1/00), situado na Rua dos Bandeirantes, 60, bairro: Cambuí, Campinas-SP, CEP: 13.024-011, e assunção de responsabilidade técnica: Marina Lamari Palma Mena, CPF:370.600.468-28, CRMV/SP: 44.099.  
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00090306-90  
INTERESSADO: Adriana Pieri  
CNPJ/CPF: 309.006.888-58

24 de janeiro de 2024

**ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA**  
CHEFE DE SETOR



ASSUNTO: renovação de licença sanitária, para a atividade de consultório odontológica tipo I COM aparelho de raios-X, procedimento CNAE 8630-5/04 (Atividade Odontológica).  
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2023.00037637-92  
INTERESSADO: Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira  
CNPJ/CPF: 46.044.368/0013-96  
ASSUNTO: renovação de licença sanitária, para a CNAE 8720-4/01 ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL.  
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2024.00004959-08  
INTERESSADO: HIROKO KOYAMA DA SILVA  
CNPJ/CPF: 075.178.738-81  
ASSUNTO: renovação de licença, para ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03).  
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2023.00127812-51  
INTERESSADO: CIG - CENTRO DE GASTROENTEROLOGIA SS LTDA  
CNPJ/CPF: 67.158.303/0001-08  
ASSUNTO: renovação de licença sanitária para a CNAE 8640-2/09 de Serviços de Diagnósticos por Métodos Ópticos - Endoscopia e outros exames análogo.  
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2023.00113743-25  
INTERESSADO: ALESSANDRA MAGNAGHI  
CNPJ/CPF: 151.907.298-85  
ASSUNTO: licença sanitária inicial para a atividade de Consultório Odontológico tipo I COM aparelho de raios-X, procedimento CNAE 8630-5/04 (Atividade Odontológica) e assunção de responsabilidade técnica de ALESSANDRA MAGNAGHI, CPF 151.907.298-85, CROSP 49.531.  
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2024.00004675-21  
INTERESSADO: RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CAMPINAS SA  
CNPJ/CPF: 61.701.868/0004-56  
ASSUNTO: cancelamento de licença sanitária de estabelecimento (CEVS 350950210-864-000298-1-5) com CNAE 8640-2/04 (Serviços de tomografia).  
INDEFERIDO

PROCOLO: PMC.2023.00126586-45  
INTERESSADO: CMI - CENTRO MÉDICO INTEGRADO LTDA  
CNPJ/CPF: 06.348.263/0001-72  
ASSUNTO: Defesa/Recurso  
Indeferido por não terem sido apresentados elementos que comprometam a legalidade do ato administrativo.

PROCOLO: PMC.2023.00117218-15  
INTERESSADO: Brasil Sorriso Benjamin Constant  
CNPJ/CPF: 31.796.596/0001-01  
ASSUNTO: Defesa/Recurso  
Indeferido. Penalidade Mantida.

PROCOLO: PMC.2023.00129809-62  
INTERESSADO: CASA DE REPOUSO ADELINA E LAZARA LTDA  
CNPJ/CPF: 51.487.398/0001-73  
ASSUNTO: Defesa/Recurso  
Indeferido. Trata-se de solicitação sem previsão legal. Deverá cumprir os prazos previstos nos Arts. 123 a 140 da Lei 10.983/98.

PROCOLO: PMC.2023.00126572-40  
INTERESSADO: CMI - CENTRO MÉDICO INTEGRADO LTDA  
CNPJ/CPF: 06.348.263/0001-72  
ASSUNTO: Defesa/Recurso  
Indeferido por não terem sido apresentados elementos que comprometam a legalidade do ato administrativo.

PROCOLO: PMC.2023.00129291-85  
INTERESSADO: INSTITUTO DO SONO GUIMARÃES CAMPINAS LTDA  
CNPJ/CPF: 04.344.632/0001-23  
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária para Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares CNAE8630-5/02.  
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2024.00001505-95  
INTERESSADO: SANDRA DE PAULA COUTO SCHIMITT  
CNPJ/CPF: 168.403.928-21  
ASSUNTO: renovação de licença, para ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03).  
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2023.00099013-13  
INTERESSADO: MATERNIDADE DE CAMPINAS  
CNPJ/CPF: 46.043.980/0001700  
ASSUNTO: Defesa/Recurso  
Indeferido. Processo Administrativo Sanitário iniciado antes da celebração de Termo de Ajuste de Conduta

PROCOLO: PMC.2023.00129630-14  
INTERESSADO: VANESSA RAMOS GUISSA  
CNPJ/CPF: 221.005.468-05  
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial para ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03).  
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2024.00001304-89  
INTERESSADO: REGINA HELENA DIAS ENTENZA  
CNPJ/CPF: 025.072.298-45  
ASSUNTO: renovação de licença, para ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03).  
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2024.00004573-05  
INTERESSADO: ROSANA PICCIRILLO FERREIRA  
CNPJ/CPF: 025.081.548-65  
ASSUNTO: renovação de licença, para ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03).  
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2024.00003090-21  
INTERESSADO: ANTONIO CELSO ROSA  
CNPJ/CPF: 201.645.568-34  
ASSUNTO: cancelamento da licença sanitária para Antônio Celso Rosa, CRM 15234-SP.  
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2024.00003931-45  
INTERESSADO: MAURICIO ZUCCOLOTTO BAPTISTA  
CNPJ/CPF: 005.547.226-58  
ASSUNTO: renovação de licença, para ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03).  
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2024.00002275-63  
INTERESSADO: BELMIRO TARGA  
CNPJ/CPF: 801.055.808-72  
ASSUNTO: renovação de licença, para ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03).  
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2023.00131685-01  
INTERESSADO: ANTONIO APARECIDO MATOS LIMA  
CNPJ/CPF: 192.050.906-20  
ASSUNTO: renovação de licença, para ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03).  
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2023.00110550-68  
INTERESSADO: GLAUCIO COSTA DE OLIVEIRA  
CNPJ/CPF: 693.818.606-53  
ASSUNTO: renovação de licença, para ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03). Considerar o anexo V corrigido incluindo no processo10032726  
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2023.00129389-23  
INTERESSADO: RCC - RADIOLOGIA CLINICA DE CAMPINAS LTDA  
CNPJ/CPF: 51.873.297/0001-30  
ASSUNTO: licença sanitária inicial para a CNAE 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem, sem uso de radiação ionizante - exceto ressonância magnética e assunção de responsabilidade técnica de Gustavo Skaf Kalaf, CRM/SP nº 87616, CPF nº 267.967.308-52.  
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2023.00128835-09  
INTERESSADO: TRIPLOLASER DEPILAÇÃO E ESTÉTICA AVANÇADA LTDA  
CNPJ/CPF: 45.347.938/0001-10  
ASSUNTO: alteração de dados cadastrais: alteração de responsabilidade técnica substituta: passa a assumir ERICA MARIA DA SILVA,CPF325.736.408-33 e CRF nº 80081- Farmacêutica.  
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2023.00103250-96  
INTERESSADO: THALITA MARQUES SIMEK VEGA PRADO  
CNPJ/CPF: 215.663.448-32  
ASSUNTO: renovação de licença sanitária de Consultório Odontológico Tipo I COM equipamento de raios-X, procedimento CNAE 8630-5/04 (Atividade Odontológica).  
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2023.00105664-50  
INTERESSADO: MELISSA MIDORI IHA HIROTA  
CNPJ/CPF: 222.802.528-30  
ASSUNTO: renovação licença sanitária de consultório odontológica tipo I COM aparelho de raios-X, procedimento CNAE 8630-5/04 (Atividade Odontológica).  
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2023.00041450-57  
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR LESTE/NORTE  
CNPJ/CPF: 51.885.242/0001-40  
ASSUNTO: licença sanitária inicial e assunção de responsabilidade técnica Natalia Panonto Correia, CPF: 337.374.098-38, COREN: 283.180  
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2024.00005385-69  
INTERESSADO: AG CLINICA MEDICA LTDA  
CNPJ/CPF: 51.848.213/0001-09  
ASSUNTO: Defesa/Recurso  
Indeferido. Penalidade Mantida.

PROCOLO: PMC.2024.00005174-81  
INTERESSADO: T.P MENDES ODONTOLOGIA LTDA  
CNPJ/CPF: 47.469.255/0001-61  
ASSUNTO: Defesa/Recurso  
Indeferido. Solicitação em duplicidade com o protocolo PMC.2024.00005177-23  
24 de janeiro de 2024  
**ANA LUCIA MONTINI**  
CHEFE DE SETOR

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**  
*Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas.*  
A Secretaria Municipal de Saúde- SMS em cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará Registro de Preços pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, cujo objeto será prestação de serviços gráficos, conforme lista abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SUCINTA	UNIDADE
<b>Lote 1</b>			
1	162885	SERVIÇOS - CONFEÇÃO DE CARIMBOS	PC
2	162886	SERVIÇO - CONFEÇÃO DE CARIMBOS	PC
3	49132	CARIMBO: DATADOR, AUTOMÁTICO E AUTO-ENTINTADO	PC
4	34507	CARTÃO DE CONTROLE DE HIPERTENSÃO/DIABETES	Lote c/1000
5	162887	SERVIÇO - CONFEÇÃO DE CARTÃO DE VISITA, COLORIDO	Lote c/100
6	12180	IMPRESSO SS - CARTÃO RETORNO	Lote c/1000
7	12318	IMPRESSO SS NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B	Bloco
8	26390	IMPRESSO SMS - PASTA MODELO BOLSA PARA PRONTUÁRIO FAMILIAR	PC
9	156622	SERVIÇOS GRÁFICOS - CARTAZES A2 - COUCHÉ MATTE 170 G REFILO 42 CM X 59,4 CM	PC
10	159928	SERVIÇOS GRÁFICOS - CARTAZ - FORMATO A3	PC
11	156624	SERVIÇOS GRÁFICOS - FOLDER 1 - COUCHÉ MATTE 150G DOBRA 21 CM X 29,7 CM	PC
12	156625	SERVIÇOS GRÁFICOS - FOLDER 2 - COUCHÉ MATTE 150G, DOBRA 21 CM X 29,7 CM	PC
13	156626	SERVIÇOS GRÁFICOS - FOLDER SANFONA A3 - COUCHÉ MATTE 150 G DOBRA FORMATO ABERTO42 CM X 29,7 CM	PC
14	157582	SERVIÇOS GRÁFICOS - FOLDER - 10CM X 20CM - 4X4 CORES	PC
15	159926	SERVIÇOS GRÁFICOS - FOLDER 02 DOBRAS - FORMATO A4	PC
16	162888	SERVIÇOS GRÁFICOS - FOLDER 1 DOBRA - FORMATO A4	PC
17	162889	SERVIÇOS GRÁFICOS - FLYER - FORMATO A5 - IMPRESSÃO CORES: 4 X 0	PC
18	159925	SERVIÇOS GRÁFICOS - FLYER - FORMATO A4	PC
19	162890	SERVIÇOS GRÁFICOS - FLYER - FORMATO A5 - IMPRESSÃO CORES: 4 X 4	PC
20	156628	SERVIÇOS GRÁFICOS - CATÁLOGO TIPO I - CAPA COUCHÉ BRILHO LD 180 G - FORMATO 21 CM X 21 CM	PC
21	156629	SERVIÇOS GRÁFICOS - LIVRETO TIPO II CAPA COUCHÉ FOSCO 150 G 210 MM X 297 MM	PC
22	162891	SERVIÇO GRÁFICO - LIVRETO 23,5 X 20CM	PC
23	162892	SERVIÇO GRÁFICO - LIVRETO 14,8 X 21CM	PC
24	162893	SERVIÇO GRÁFICO - LIVRETO 14,8 X 21CM	PC
25	162894	ETIQUETA ADESIVA BOLINHA IDENTIFICAÇÃO AMARELO 12X12MM	PC
26	162895	ETIQUETA ADESIVA BOLINHA IDENTIFICAÇÃO VERMELHO 12X12MM	PC
27	162896	SERVIÇO - CONFEÇÃO DE MARCA PÁGINAS COLORIDO 4X4 DE 21 X 05 CM, PAPEL COUCHÉ 150 G	PC
28	162897	SERVIÇOS GRÁFICOS - CARTILHA/MANUAL	PC
<b>Lote 2</b>			
29	156631	SERVIÇOS GRÁFICOS - BANNER 0,90 X 1,20 CM LONA VINILIZADA	PC
30	158754	SERVIÇOS GRÁFICOS - FAIXA EM VINIL - 3M X 1M	PC
31	156632	SERVIÇOS GRÁFICOS - FAIXA TIPO I LONA IMPRESSA COM ACABAMENTO EM MADEIRA	PC
<b>Lote 3</b>			
32	162898	SERVIÇO - CONFEÇÃO DE CAMISETA COM IMPRESSÃO TRANSFER OU SILK SCREEN - FRENTE E COSTAS	PC
33	162899	SERVIÇO - CONFEÇÃO DE CAMISETA COM IMPRESSÃO TRANSFER OU SILK SCREEN - FRENTE OU COSTAS	PC

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail [jussara.sanches@campinas.sp.gov.br](mailto:jussara.sanches@campinas.sp.gov.br) ou [claudia.bueno@campinas.sp.gov.br](mailto:claudia.bueno@campinas.sp.gov.br), no prazo de 08 (oito) dias contados da publicação. Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Administrativo através do telefone (19) 2116-0169.

Campinas, 24 de janeiro de 2024

**AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA**  
DIRETORA ADMINISTRATIVA

### AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas.

A Secretaria Municipal de Saúde- SMS em cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará Registro de Preços pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, cujo objeto será materiais de consumo de odontologia, conforme lista abaixo:

Item	Código	Descritivo sucinto	Unidade
01	7904	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA A BASE DE FUCSINA - FRASCO 10 ML	FR 10 ML
02	7973	PASTA PROFILÁTICA - TUBO COM 90 GRAMAS.	FR 90 G
03	8017	FLUOR TÓPICO GEL - 200 ML.	FR 200 ML
04	8019	CREME DENTAL FLUORETADO - 90 GRAMAS	BIS 90 G
05	8031	CIMENTO PO P/ CURATIVO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO.	EMB 50 G
06	8246	SOLUÇÃO TÓPICA HEMOSTÁTICA - 10 ML	FR 10 ML
07	8420	ALGODÃO ROLETE P/ ISOLAMENTO - PCT C/ 100	CX 100
08	8427	SUGADOR DE SALIVA - CX COM 40 UNID.	EMB 40
09	8811	TACA DE BORRACHA P/ POLIMENTO P/ CONTRA ANGULO	UN
10	8879	TIRA DE LIXA DE AÇO 6 MM - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX 12
11	8880	TIRA DE LIXA MÉDIA FINA P/ POLIMENTO E ACABAM. DENTAL - CX. C/ 150 UN	CX 150
12	9186	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE PONTAS ODONTOLÓGICAS	FR 200 ML
13	14209	FIO DENTAL ENCERADO - ROLO C/ 100 MT.	100 - 125 M
14	16029	DISCO LIXA ACABAMENTO RESINA GRANULAÇÃO SORTIDA. CX C/50	CX 50
15	17609	PEDRA PÔMES P/ POLIMENTO - FR. 100 G.	FR 100 G
16	51614	CARIOSTATICO 30% FRASCO COM 5 ML.	UN
17	51615	TIRA DE POLIÉSTER PARA RESINA. LOTE C/ 50 TIRAS.	LOTE C/50
18	72806	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ- EMB C/ 250 GRS	UN
19	74251	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	UN

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail [jussara.sanches@campinas.sp.gov.br](mailto:jussara.sanches@campinas.sp.gov.br) ou [claudia.bueno@campinas.sp.gov.br](mailto:claudia.bueno@campinas.sp.gov.br), no prazo de 08 (oito) dias contados da publicação. Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Administrativo através do telefone (19) 2116-0169.

Campinas, 24 de janeiro de 2024

**AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA**  
DIRETORA ADMINISTRATIVA

### SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2022.00084354-59; Objeto: Ata de Registro de Preço nº 121/2023 - Alimentos preparados (marmite).

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto do Art. 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO, com fulcro na Ata de Registro de Preço nº 121/2023, a despesa no valor total de R\$ 1.258,25 (um mil duzentos

e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos), em favor da empresa MANEQUINHO DE CAMPINAS - ROTISSERIE E PANIFICADORA LTDA - EPP.

Campinas, 24 de janeiro de 2024

**FAGNER ALEXANDRE POMPIANI**

Respondendo pela Secretaria Municipal de Segurança Pública

### RECURSO ADMINISTRATIVO

JCF Restaurante e Bar Ltda, CNPJ nº 10.642.509/0001-91

Interessado: Bruna Tortelli Ribeiro - OAB/SP 453.450

Referente Protocolado 2023/11/08870 PDU

Auto de Infração e Multa nº 08611

A Junta de Recursos e Multas da Guarda Municipal de Campinas no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública, nomeada através da Portaria nº 78/2023 de 10/08/2023, julgou e INDEFERIU o recurso impetrado pelo recorrente em face do Auto de Infração e Multa nº 08611 lavrado em 24/06/2023 pela Guarda Municipal de Campinas nos termos do Decreto 22.368/2022 por infringir o disposto na Lei 14.011/2011 artigo 1º caput cc. artigo 10, II e artigo 11, I, II, III e IV. A cópia da presente decisão está arquivada na Superintendência de Inteligência da Guarda Municipal de Campinas, podendo ser solicitada através do Sistema de Protocolo Geral PMC - Sistema SEI.

Campinas, 15 de janeiro de 2024

**EDILSON DA SILVA**

Subcomandante da Guarda Municipal

**WALLACE MARTINS SOARES**

Inspeção Superintendente da Guarda Municipal

**ELIZA CRISTINA BARBI**

Inspeção da Guarda Municipal

### RECURSO ADMINISTRATIVO

JCF Restaurante e Bar Ltda, CNPJ nº 10.642.509/0001-91

Interessado: Bruna Tortelli Ribeiro - OAB/SP 453.450

Referente Protocolado 2023/11/6786 PDU

Auto de Infração e Multa nº 08638A Junta de Recursos e Multas da Guarda Municipal de Campinas no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública, nomeada através da Portaria nº 78/2023 de 10/08/2023, julgou e DEFERIU o recurso impetrado pelo recorrente em face do Auto de Infração e Multa nº 08638 lavrado pela Guarda Municipal de Campinas nos termos do Decreto 22.368/2022 por infringir o disposto na Lei 14.011/2011 artigo 1º caput cc. artigo 10, II e artigo 11, I, II, III e IV. Deferimento se deu sem julgamento do mérito, mas sim pelo vício de materialidade observado no preenchimento do auto de infração, a data do fato se deu em 11/05/2023 e não em 09/05/2023. A cópia da presente decisão está arquivada na Superintendência de Inteligência da Guarda Municipal de Campinas, podendo ser solicitada através do Sistema de Protocolo Geral PMC - Sistema SEI.

Campinas, 28 de agosto de 2023

**EDILSON DA SILVA**

Subcomandante da Guarda Municipal

**WALLACE MARTINS SOARES**

Inspeção Superintendente da Guarda Municipal

**ELIZA CRISTINA BARBI**

Inspeção da Guarda Municipal

### SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE PAULO VIVIAN	3351.32.91.0112	80637	PARQUE RESIDENCIAL CAMPINA GRANDE	008-	2023/156/8480

Campinas, 22 de janeiro de 2024

**ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANTONIO BARBOSA	3412.61.01.0467	80737	JARDIM CHAPADÃO	003-	2023/156/8717
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA LIMA	3434.53.35.0001	80582	JARDIM NOÊMIA	001-	2023/156/8192
BRIAN ROBERT YOUNG	3232.33.63.0183	80719	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	009-	2020/156/4318
CHAMONIX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	3434.53.43.0001	80584	GLEBA 50 - (QUARTEIRÃO 30029 - DESTACADA DA FAZ. SETE QUEDAS - 3434.53.43)	050-GL	2023/156/1862
EDVALDO FRANCISCO DA SILVA	3342.42.34.0726	80750	CIDADE SATÉLITE ÍRIS	011-SUB	2023/156/8647
ESPOLIO DE MARIA DOMINGAS FRANZOLIN ALBERTO	3432.43.60.0190	80674	VILA MIMOSA	011-	2023/156/8617

ESPOLIO DE OSWALDO AUGUSTO MAMPRIM	3412.62.57.0423	80854	JARDIM BRASIL	016-	2023/156/8745
ESPOLIO DE PAULO VIVIAN	3351.32.91.0112	80636	PARQUE RESIDENCIAL CAMPINA GRANDE	008-	2023/156/8480
ESPOLIO DE PAULO VIVIAN	3352.11.08.0042	80693	PARQUE RESIDENCIAL CAMPINA GRANDE	019-	2023/156/8511
ESPOLIO DE RUTH MARIA MACEIO DE ALMEIDA	3421.22.08.0244	80883	JARDIM BELA VISTA	016-	2023/156/8773
OCTAVIO HORTENCIO BUENO	3423.44.72.0064	80204	BAIRRO PONTE PRETA	015-	2023/156/7916
TECNOSUL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	3352.31.26.0125	81007	CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE SÃO BENTO	001-	2023/156/9003

Campinas, 22 de janeiro de 2024  
**ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02 - artigo 1º, § 2º, estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE PAULO VIVIAN	3351.32.91.0112	80635	PARQUE RESIDENCIAL CAMPINA GRANDE	008-	2023/156/8480
TECNOSUL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	3352.31.26.0125	81005	CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE SÃO BENTO	001-	2023/156/9003

Campinas, 22 de janeiro de 2024  
**ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ADALPRA AGRICOLA E COMERCIAL LTDA.	3232.52.11.0299	80812	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	014-A	2023/156/8666
HERICK ROMANO	4154.43.38.0259	80305	PARQUE JATI-BAIA	020-	2023/156/8102

Campinas, 22 de janeiro de 2024  
**ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANTONIO BARBOSA	3412.61.01.0467	80736	JARDIM CHAPADÃO	003-	2023/156/8717
ESPOLIO DE JOAO DONOLLA	3433.51.56.0464	80325	JARDIM IEDA	002-	2023/156/8056
ESPOLIO DE OSWALDO AUGUSTO MAMPRIM	3412.62.57.0423	80853	JARDIM BRASIL	016-	2023/156/8745
ESPOLIO DE PAULO VIVIAN	3352.11.08.0042	80692	PARQUE RESIDENCIAL CAMPINA GRANDE	019-	2023/156/8511
MARIO BRACHI	3344.21.10.0066	80999	CIDADE SATELITE IRIS	014-	2023/156/8918
TECNOSUL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	3352.31.26.0125	81006	CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE SÃO BENTO	001-	2023/156/9003

Campinas, 22 de janeiro de 2024  
**ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ALEXANDRE FRANCESCO PEREZ	3232.62.07.0080	36589	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	008-	2023/156/3946
CLAYTON EMERSON DE CARVALHO	3232.62.07.0070	36588	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	007-	2023/156/3945
DANIEL NICOLINI SILVA	3232.62.59.0040	36592	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	004-	2023/156/4038
ESPOLIO DE JOAO PANTA DO NASCIMENTO	3411.64.57.0313	36777	JARDIM IV CENTENARIO	003-	2023/156/3276
ESPOLIO DE PAULO CESAR DA SILVA	3322.34.28.0001	36481	PARQUE VIA NORTE - 3ª PARTE	001-	2023/156/2233
ESPOLIO DE WILSON FERREIRA GUIMARAES	3232.62.64.0166	36814	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	024-	2023/156/2181
LUIZ RAPHAEL LOT JUNIOR	3343.12.26.0254	37059	JARDIM SUL AMÉRICA	043-	2023/156/3395
NELSON RICARDO FRIOL	3232.31.53.0251	36940	CHACARAS SANTA MARGARIDA	014-SUB	2023/156/820
RUBENS CARLOS ALMEIDA	3232.62.41.0077	36815	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	016-	2023/156/3857
SERGIO LUIS SERAFIM	3422.54.36.0063	37090	BAIRRO DAS PALMEIRAS	012-SUB	2023/156/1217

Campinas, 22 de janeiro de 2024  
**ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
MISAEEL DE JESUS LIMA JUNIOR	3362.41.05.0357	36731	PARQUE DAS PRAÇAS	021-	2023/156/5846

Campinas, 22 de janeiro de 2024  
**ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
LUIZ RAPHAEL LOT JUNIOR	3343.12.26.0254	36205	JARDIM SUL AMÉRICA	043-	2023/156/3395

Campinas, 22 de janeiro de 2024  
**ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO

113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE ADELINO VECCHI	3432.51.32.0001	36610	JARDIM DO LAGO	001-	2023/156/3736
ESPOLIO DE MANOEL DOS SANTOS FILHO	3412.32.13.0838	36779	VILA NOVA	012-	2023/156/5357
LUCIANA IHA DIAS HONDA	3423.14.70.0001	36857	CENTRO	002-	2023/156/3314

Campinas, 22 de janeiro de 2024

**ENGº ERNESTO DÍMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ERICK CLAYTON ANDERSEN JOBER USBERTI	3423.63.87.0243	36702	JARDIM GUARANI	007-	2023/156/4055
LAURA CONCEICAO DE MOURA FERREIRA	3431.61.08.0267	36884	JARDIM CAMPOS ELISEOS	002-	2023/156/7326
ROSELI APARECIDA GOMES DE SOUZA	3244.12.26.0185	36663	JARDIM MYRIAM MOREIRA DA COSTA	001-	2023/156/7302

Campinas, 22 de janeiro de 2024

**ENGº ERNESTO DÍMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS REINCIDENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
IBIPORA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA	3251.41.89.0001	37357	JARDIM CAMPINEIRO	001-	2023/156/4467
MARIA EDUARDA FERREIRA DE SOUZA	3263.64.39.0474	37219	VILA NOGUEIRA	011-	2023/156/4451

Campinas, 22 de janeiro de 2024

**ENGº ERNESTO DÍMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2023.00114068-98	José Milton da Silva
PMC.2023.00111433-58	Antonio Catarino Ramos
PMC.2024.00006791-11	Elem do Carmo
PMC.2023.00123880-87	VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA
PMC.2023.00006084-35	Leonardo Evaristo do Nascimento

Campinas, 23 de janeiro de 2024

**PAULO HENRIQUE DA SILVERIA CAMARGO**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos em Exercício

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00078552-09 Interessado: SMSP - Pregão

### Eletrônico n.º 230/2023 - Objeto: Registro de Preços de ferragens.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 61.549,95** (sessenta e um mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos) a favor das empresas:

- **DELTA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, no valor de **R\$ 60.217,45** (sessenta mil duzentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35 da Ata de Registro de Preço nº632/2023;

- **COMERCIAL SPONCHIADO LTDA**, no valor de **R\$ 1.089,50** (um mil oitenta e nove reais e cinquenta centavos) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 07, 08, 18, 19, 20, 36 e 37 da Ata de Registro de Preço nº633/2023.

- **VARGAS COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME**, no valor de **R\$ 243,00** (duzentos e quarenta e três reais) para fornecimento dos materiais referentes ao item 09 da Ata de Registro de Preço nº634/2023.

**PAULO HENRIQUE DA SAILVEIRA CAMARGO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM EXERCÍCIO

### SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

### RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - SMTR

Onde se lê:

[camila.garrido@campinas.sp.gov.br](mailto:camila.garrido@campinas.sp.gov.br)

Leia-se:

[camila.garrido@campinas.sp.gov.br](mailto:camila.garrido@campinas.sp.gov.br)

Campinas, 22 de janeiro de 2024

**ARTUR CASSEB ORSI**  
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

### SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação: 2024000031

Interessado: RCI INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Em atendimento de sua solicitação número 2024000031, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de publicação:

- Matrícula atualizada em até 180 dias.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail [rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br](mailto:rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br).

Campinas, 24 de janeiro de 2024

**RAFAELA BONFANTE LANÇONE**  
GEÓLOGA

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação: 2024000028

Interessado: Icone Empreendimentos Imobiliários Ltda

Em atendimento de sua solicitação número 2024000028, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de publicação:

- Declaração informando empréstimo com endereço da obra errado;

- A aba responsável pelo empreendimento deverá ser preenchida com os dados do Jairo;

- Projeto Básico de Terraplenagem: área do terreno está diferente da citada na aba movimentação de terra; endereço da obra está incorreto;

- ART dos Projeto está com endereço e dados da obra incorretos;

- RRT está com endereço errado da obra;

- Memorial de drenagem está com o endereço errado;

- Projeto Simplificado do Empreendimento deve ser igual aquele apresentado na SEMURB e assinado pelo Jairo.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail [rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br](mailto:rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br).

Campinas, 24 de janeiro de 2024

**RAFAELA BONFANTE LANÇONE**  
GEÓLOGA

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa

Protocolo: PMC.2023.00127582-75

Interessado: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Autuado: Sérgio Sessin Filho

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº02/2024

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por realizar movimentação de 7.506,40m³ de terra sem possuir autorização, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2º, 3º, 12 e 13 da Lei Complementar 326/2021 a penalidade de MULTA no valor de 7.506,40 UFIC.

Nos termos dos artigos 39 e 51 da Lei Complementar 326/2021, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."



Após o prazo recursal, nos termos do parágrafo único do artigo 137 do Decreto Municipal nº 18.705/2015, este processo poderá ser encaminhado à Junta Administrativa de Valoração Ambiental para avaliação da necessidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para reparação e/ou compensação do dano causado."

Campinas, 24 de janeiro de 2024  
**PEDRO CAMARGO BARBOSA**  
Agente de Fiscalização Ambiental CFA - SVDS

## COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

*Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa*

Protocolo:PMC.2023.00120739-22

Interessado: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Autuado: Maria Silvia França Leme Serra

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 03/2024

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por realizar movimentação de 1.500m³ de terra sem possuir autorização, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2º, 3º, 12 e 13 da Lei Complementar 326/2021 a penalidade de MULTA no valor de 1.350 UFIC.

Nos termos dos artigos 39 e 51 da Lei Complementar 326/2021, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Após o prazo recursal, nos termos do parágrafo único do artigo 137 do Decreto Municipal nº 18.705/2015, este processo poderá ser encaminhado à Junta Administrativa de Valoração Ambiental para avaliação da necessidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para reparação e/ou compensação do dano causado."

Campinas, 24 de janeiro de 2024  
**PEDRO CAMARGO BARBOSA**  
Agente de Fiscalização Ambiental CFA - SVDS

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL

*Comunique-se*

Solicitação: 2024000038

Empreendimento: MRH VEÍCULOS LTDA.

Para prosseguimento da análise do processo, deverão ser anexados junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. Declaração (ANEXO VI-I do Decreto) com data;
2. Parecer emitido pelo CONDEPHAAT com projeto aprovado, caso seja necessária aprovação;
3. Relatório Ambiental Integrado - RAI - com área permeável conforme Projeto Simplificado;
4. Projeto de Drenagem do empreendimento com área permeável conforme Projeto Simplificado;
5. Corrigir no campo DADOS DO PROJETO do sistema LAO a metragem de área permeável conforme Projeto Simplificado;
6. Corrigir no campo EMPREENDIMENTO do sistema LAO o número do lote conforme Projeto Simplificado.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail [arlane.furlanes@campinas.sp.gov.br](mailto:arlane.furlanes@campinas.sp.gov.br)

Campinas, 24 de janeiro de 2024  
**ARIANE FURLANES DA SILVA**  
ENGENHEIRA AMBIENTAL

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL

*Comunique-se*

Protocolo: 2024000045

Interessado: ABS FILTEX - FABRICAÇÃO DE FILTROS INDUSTRIAIS LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Preencher na aba Empresa do sistema online de licenciamento ambiental (LAO) os campos Área Construída(m²), Número de funcionários setor administrativo e Número de funcionários ser produtivo;
  - Acrescentar na aba Resíduos Sólidos do LAO: papelão e plástico;
  - Incluir na aba Máquinas e Equipamentos do LAO e no Layout apresentado: 2 máquinas de costura de agulha.
- Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573

Campinas, 24 de janeiro de 2024  
**CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO**  
Engenheiro Civil

## DEPARTAMENTO DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

*COMUNICADO*

Protocolo: 2022/11/5610 principal 1991/0/10876

Interessado: SANTOS, LESTHER JOSE

Requerente: ANA BEATRIZ DOMINGUES STOCCO DOS SANTOS

Assunto: Diretrizes Urbanísticas

Considerando a solicitação do interessado, fica concedido a dilação de prazo em 30 (trinta) dias corridos, a partir desta publicação, acerca das adequações exigidas.

Campinas, 24 de janeiro de 2024  
**VITOR MORAES RIBEIRO - GEÓGRAFO**  
Coordenador de Planejamento e Gestão Ambiental

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - PROCESSO SEI N.º CEASA.2023.00001329-29 - A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA/CAMPINAS, torna público que encontra-se aberto o Edital visando

o registro de preços para futura e eventual aquisição de **Material de Pintura**. - Início de acolhimento das propostas ocorrerá: às 8h do dia 31/01/2024. - Abertura das propostas ocorrerá: às 8h do dia 08/02/2024. - Início da sessão de disputa de preços ocorrerá: às 9h do dia 08/02/2024. - O edital completo com todas as orientações e condições para participação encontra-se disponível nos sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.ceasacampinas.com.br](http://www.ceasacampinas.com.br).

**VALTER APARECIDO GREVE**  
DIRETOR PRESIDENTE

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - PROCESSO SEI N.º CEASA.2023.00000652-11 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda, para 13 (treze) Veículos Pesados Multimarcas (micro-ônibus e caminhões) pertencentes à frota de veículos da Ceasa/Campinas. - COMUNICADO: O Sr. Diretor Presidente da CEASA Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, RESOLVE, ADJUDICAR, a empresa: REV CAR AUTO CENTER - CENTRO AUTOMOTIVO ME, no valor total de R\$ 183.500,00, pelo critério de menor preço total e por atender todas as exigências do edital. - HOMOLOGAR, a presente licitação considerando os elementos constantes nos autos. - Publique-se na forma da lei.

**VALTER APARECIDO GREVE**  
DIRETOR PRESIDENTE

## COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

## CONVOCAÇÃO

A Cohab/Campinas convoca os cadastrados, conforme divulgação no site: [www.cohabcp.com.br](http://www.cohabcp.com.br) a comparecerem em sua sede, para atualização do cadastro, sob pena de inativação do mesmo.

Processo interno nº: SEI.COHAB.2020.00003986-86

Campinas, 24 de janeiro de 2024

**LUÍS MOKITI YABIKU**

Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

## EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2024 - Protocolo SEI nº EMDEC.2022.00003310-18 - Pregão Eletrônico nº 041/2023 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: TOMEN INOVAÇÕES LTDA - CNPJ: 51.240.452/0001-81. Objeto: Fornecimento de ferramentas elétricas com seus acessórios e insumos e ferramentas diversas. Valor total: R\$ 24.042,89 - Prazo: 03 (três) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município - Data de assinatura: 22/01/2024.

DIVISÃO DE COMPRAS

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 002/2024 - Protocolo SEI nº EMDEC.2023.00003938-11 - Pregão Eletrônico nº 051/2023 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: LICITACORP COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ: 35.063.195/0001-01. Objeto: Fornecimento de forros, divisórias e afins - Lotes 01 e 02. Valor total: R\$ 105.412,30 - Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município - Data de assinatura: 19/01/2024.

DIVISÃO DE COMPRAS

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 003/2024 - Protocolo SEI nº EMDEC. 2023.00001471-01 - Pregão Eletrônico nº 048/2023 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: 2GL GUARDA DE DOCUMENTOS LTDA - CNPJ: 21.786.190/0001-94 Objeto: prestação de serviços de digitalização e digitação de documentos, custódia de documentos, fornecimento de tecnologia em Gestão Eletrônica de Documentos (GED)/Gerenciador de Conteúdo Empresarial (ECM), mão de obra especializada em equipamentos para gestão de informações e do acervo documental da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC. Valor Total: R\$ 1.249.999,92 - Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município - Data de assinatura: 19/01/2024.

DIVISÃO DE COMPRAS

## REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

## EXTRATO

### TERMO DE CONTRATO

Processo SEI:HMMG.2023.00003199-13.Modalidade:Artigo 75, inciso VIII, Lei 14.133/21.Objeto do Contrato:Contrataçãomergencial de fornecimento de Pequenos e Grandes Fragmentos, hastes, DHS e DCS.Termo de Contrato:H00013/2024.Co ntratada:HEXAGON DISTRIBUCAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.CNPJ:36.257.530/0001-67.Valor do Contrato:R\$ 356.002,18.Prazo:Da vigência: o presente contrato vigorá pelo período de 04 (quatro) meses a contar da data indicada para início da execução dos fornecimentos em Ordem de Início dos fornecimentos, a ser emitida pelo Setor de OPME da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar- RMMG.Assinatura:23/01/2024.

Campinas, 24 de janeiro de 2024

**ROGÉRIO LAZZARINI DE OLIVEIRA**

Diretor Administrativo

**DR SERGIO BISOGNI**

Diretor Presidente

## EXTRATO

### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo Nº: Prot 1925/2018. Modalidade:Pregão Presencial 20/2018. Objeto do Contrato:contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de NEUROLOGIA, com fornecimento de instrumentos para o CHPEO.Termo de Rescisão Amigável: H00001/2024 do Contrato nº 036/2019. Contratada:HYGEA GESTÃO E SAÚDE LTDA. CNPJ: 80.769.680/0001-41. Rescisão: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir de 26 de fevereiro de 2024, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.. Assinatura: 17/01/2024.

Campinas, 23 de janeiro de 2024

**ROGÉRIO LAZZARINI DE OLIVEIRA**

Diretor Administrativo

**DR SERGIO BISOGNI**

Diretor Presidente

**DECISÃO DE RECURSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2023**

**PROCESSO Nº HMMG.2023.00002075-20**

**OFERTA DE COMPRA Nº 82441080100203OC00257**

**OBJETO:** Registro de Preços de Material Hospitalar (Ataduras, colchões e outros).

À vista das informações contidas no presente protocolo, em especial do parecer jurídico doc. 10076032, que acolho integralmente por seus próprios fundamentos, **CONHEÇO** o recurso interposto pela empresa **IMPACTO PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES** e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**. Publique-se.

Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação conforme Resolução nº 14/2023 do dia 21 de agosto de 2023.

Campinas, 24 de janeiro de 2024

**ROGÉRIO LAZZARINI DE OLIVEIRA**

Diretor administrativo

**CERTIDÃO DE INTEIRO/PARCIAL TEOR**

**Processo:** HMMG.2021.00001831-41

**Assunto:** Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor

**Solicitante:** HUMAN CONCIERGE LOGÍSTICA LTDA

De acordo com o pedido de certidão de inteiro e parcial teor que originou o presente expediente, nos termos do artigo 5º da Resolução RMMG nº 14/23, **DEFIRO** a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do processo nº HMMG.2021.00001831-41. Certifico, nos termos do art. 9º da Resolução RMMG nº 14/23, que a entrega ou disponibilização será realizada através do e-mail informado pelo(a) solicitante. Publique-se.

Campinas, 24 de janeiro de 2024

**ROGÉRIO LAZZARINI DE OLIVEIRA**

Diretor Administrativo

**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

**AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Licitação Eletrônica n. 33/2023** - Objeto: EXECUÇÃO DE REPAROS QUE ENVOLVEM INJEÇÃO DE POLIURETANO NAS TUBULAÇÕES DAS CASAS DE BOMBAS NÚMEROS 1, 3 E 4 NA CAPTAÇÃO DO ATIBAIA, INJEÇÃO DE POLIURETANO NAS TRINCAS DO RESERVATÓRIO DE LAVAGEM DOS FILTROS DA ETA III E IV E INJEÇÃO DE POLIURETANO NAS TUBULAÇÕES DO PULMÃO ETA III, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA. Recebimento das propostas até às 8h do dia 19/02/2024 e início da disputa de preços dia 19/02/2024 às 9h. As informações dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br).

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão n. 2023/476 - ELETRÔNICO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS. Recebimento das propostas até às 8h do dia 20/2/2024 e início da disputa de preços dia 20/2/2024 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br).

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**DIVERSOS**

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

**FUNDAÇÃO DR. JOÃO PENIDO BURNIER - CNPJ: 46.064.283/0001-36 - I.M.: 115497-4**

FUNDAÇÃO DR. JOÃO PENIDO BURNIER

CNPJ 46.064.283/0001-36

BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023- Em reais

ATIVO	2023		2022		PASSIVO	2023		2022	
	ATIVO	2023	2022	PASSIVO		2023	2022	2023	2022
<b>ATIVO</b>		<b>4.827.801,15</b>		<b>5.704.691,88</b>	<b>PASSIVO + PATRIMONIO LIQUIDO</b>		<b>4.827.801,15</b>		<b>5.704.691,88</b>
<b>CIRCULANTE</b>		<b>3.341.870,09</b>		<b>4.274.496,11</b>	<b>CIRCULANTE</b>		<b>2.638.799,31</b>		<b>4.003.176,31</b>
<b>DISPONÍVEL</b>		<b>1.357.167,71</b>		<b>389.736,60</b>	<b>OBRIGAÇÕES CURTO PRAZO</b>		<b>2.638.799,31</b>		<b>4.003.176,31</b>
<b>BENS NUMERÁRIOS</b>		<b>72.357,06</b>		<b>17.997,35</b>	<b>FORNECEDORES</b>		<b>1.189.157,76</b>		<b>102.714,45</b>
Caixa.....		72.357,06		17.997,35	Fornecedores c/ restrição.....		1.065.955,35		84.257,64
<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>		<b>865,32</b>		<b>100.268,19</b>	Fornecedores s/ restrição.....		123.202,41		18.456,81
Banco do Brasil.....		0,04		0,04	<b>CONTAS A PAGAR/SUBVENÇÃO A REALIZ</b>		<b>1.330.455,71</b>		<b>3.795.762,38</b>
Banco Itau S.A C/C 0720-1 .....		10,00		10,00	Subvenção convênio 03/19 SMS		1.124.234,83		3.510.867,50
Banco Itau S.A C/C 0884-5 .....		10,00		10,00	Subvenção convênio 03/19 Municipal		206.220,88		284.894,88
Banco do Brasil C/C 56241-6 .....		157,40		100.248,15	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS</b>		<b>9.285,01</b>		<b>7.986,90</b>
Banco do Brasil C/C 41434-4 .....		566,56		-	Imposto de Renda na Fonte a recolher .....		4.303,85		3.173,27
Banco do Brasil C/C 41659-2 .....		121,32		-	Pis a recolher.....		854,98		594,96
<b>APLICAÇÕES FINAN. CURTO PRAZO</b>		<b>1.283.945,33</b>		<b>155.471,06</b>	ISS a recolher .....		2.258,20		2.157,72
Aplic. Banco Itau S.A C/C 0720-1 .....		62.686,47		90.073,72	CSL/Cofins e Pis retidos a recolher .....		1.867,98		2.060,95
Aplic. Banco Itau S.A C/C 0884-5 .....		81.093,85		65.794,14	<b>OBRIGAÇÕES</b>		<b>57.308,96</b>		<b>47.486,61</b>
Aplic. Banco do Brasil C/C 56241-6..		167.262,40		-	Ordenados a pagar.....		24.840,00		17.614,00
Aplic. Banco do Brasil C/C 41659-2..		974.861,00		-	Previdencia social a recolher.....		25.629,06		20.798,42
(-)Projeção de rend aplic finan		(1.958,39)		(396,80)	FGTS à recolher.....		6.839,90		4.759,47
<b>APLICAÇÕES FINAN. PRAZO FIXO</b>		<b>-</b>		<b>116.000,00</b>	Autonomos a pagar.....		-		4.314,72
Aplic. Banco Itau C/C 0884-5 renda fixa .....		-		121.794,39	<b>PROVISÕES</b>		<b>52.591,87</b>		<b>49.225,97</b>
(-)Projeção de rend aplic finan		-		(5.794,39)	Provisão de férias .....		37.102,27		34.728,64
<b>CRÉDITOS</b>		<b>1.984.702,38</b>		<b>3.884.759,51</b>	Provisão de PIS s/ férias .....		371,05		347,27
<b>Adiantamentos Diversos.....</b>		<b>44.291,23</b>		<b>4.418,09</b>	Provisão de INSS s/ férias .....		12.150,37		11.371,79
Adiantamento a fornecedor.....		39.902,32		-	Provisão de FGTS s/ férias .....		2.968,18		2.778,27
Adiantamento de salário.....		18,65		15,92	<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>389.664,10</b>		<b>467.569,52</b>
Adiantamento de Férias.....		4.370,26		4.402,17	<b>FORNECEDORES A LONGO PRAZO</b>		<b>389.664,10</b>		<b>-</b>
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>		<b>1.939.047,57</b>		<b>3.880.341,42</b>	<b>Subvenções a realizar - Longo prazo</b>		<b>-</b>		<b>467.569,52</b>
Outros créditos a receber .....		608.591,86		84.579,04	Subvenção convênio 03/19 SMS Federal		-		453.197,52
Subvenção convênio 03/19 SMS Federal		1.124.234,83		3.510.867,50	Subvenção convênio 03/19 Municipal		-		14.372,00
Subvenção convênio 03/19 Municipal		206.220,88		284.894,88	<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>		<b>1.799.337,74</b>		<b>1.233.946,05</b>
<b>DESPESAS A APROP EXERCICIO SEGUIM</b>		<b>1.363,58</b>		<b>-</b>	<b>RESULTADOS ACUMULADOS</b>		<b>1.799.337,74</b>		<b>1.233.946,05</b>
Premios de seguro a apropriadas		1.363,58		-	<b>RESULTADOS</b>		<b>1.799.337,74</b>		<b>1.233.946,05</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>1.485.931,06</b>		<b>1.430.195,77</b>	Superávit de exercícios anteriores.....		1.233.946,05		595.312,07
<b>Outros créditos a receber .....</b>		<b>-</b>		<b>467.569,52</b>	Superávit de exercícios corrente.....		565.391,69		638.633,98
Subvenção convênio 03/19 SMS Federal		-		453.197,52					-
Subvenção convênio 03/19 Municipal		-		14.372,00					-
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>1.465.954,77</b>		<b>935.554,72</b>					-
Imobilizado.....		1.465.954,77		935.554,72					-
<b>Bens.....</b>		<b>3.014.629,61</b>		<b>2.274.370,84</b>					-
Máquinas e Acessórios.....		2.769.609,85		2.064.114,15					-
Móveis e Utensílios.....		110.552,70		95.512,63					-
Instalações.....		5.936,05		5.936,05					-
Processamento de dados .....		78.985,37		59.262,37					-
Telefone.....		4,64		4,64					-
Maquinás e Equipamentos C/ restrição.....		18.185,00		18.185,00					-
Móveis e Utensílios C/ restrição.....		27.476,00		27.476,00					-
Processamento de dados C/ restrição.....		3.880,00		3.880,00					-
<b>(-) DEPRECIACÃO</b>		<b>(1.548.674,84)</b>		<b>(1.338.816,12)</b>					-
Depreciação Máquinas e Equipa.....		(1.393.315,18)		(1.200.437,34)					-
Depreciação Móveis e Utensílios.....		(104.674,05)		(98.240,27)					-
Depreciação Instalações.....		(5.936,05)		(5.936,05)					-
Depreciação Processamento de Dados.....		(44.749,56)		(34.202,46)					-
<b>INTANGÍVEL</b>		<b>19.976,29</b>		<b>27.071,53</b>					-
<b>Bens Incorporeos</b>		<b>45.675,74</b>		<b>43.875,74</b>					-
Direito de uso de Softwares		45.675,74		43.875,74					-

<b>(-) AMORTIZAÇÃO</b>	<b>(25.699,45)</b>	<b>(16.804,21)</b>
Amortização de Software	(25.699,45)	(16.804,21)

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 2023, somando o Ativo e o Passivo, respectivamente, a importância de R\$ 4.827.801,15 (Quatro Milhões, oitocentos e vinte e sete mil, oitocentos e um reais, e quinze centavos )

A Administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as aplicáveis às entidades e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações práticas contábeis adotadas no Brasil, independente se causada por fraude ou erro

Campinas, 31 de Dezembro de 2023

**KLEYTON ARLINDO**  
**BARELLA:03131927909**

Assinado de forma digital por  
KLEYTON ARLINDO  
BARELLA:03131927909  
Dados: 2024.01.23 14:32:33 -03'00'

Kleyton Arlindo Barella (Presidente )  
CPF : 031.319.279-09

**EDNA ANTONIA PASSARELLA**  
**FLORIO:07547671837**

Assinado de forma digital por EDNA ANTONIA PASSARELLA  
FLORIO:07547671837  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=39157027000128, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A3,  
cn=EDNA ANTONIA PASSARELLA FLORIO:07547671837  
Dados: 2024.01.23 11:56:13 -03'00'

Edna Antonia Passarella Florio (Contadora)  
CPF: 075.476.718-37  
CRC : 1SP157848/O-4

<b>Empresa:</b> FUNDACAO DR JOAO PENIDO BURNIER		Página: 1
<b>CNPJ:</b> 46.064.283/0001-36		
<b>Período:</b> 01/01 a 31/12		<b>Emissão:</b> 24/01/2024 14:33hs.
<b>Demonstração do Resultado do Período</b>		
	<b>2023</b>	<b>2022</b>
<b>RECEITAS</b>		
DONATIVOS DE PESSOA FISICAS	533.490,00 C	606.108,00 C
DONATIVOS PESSOA JURIDICAS	21.000,00 C	34.460,00 C
CONVENIO PUBLICO	4.156.303,57 C	2.734.648,43 C
CURSOS E CONFERENCIAS	424.524,50 C	405.600,00 C
RECEITAS FINANCEIRAS	10.142,56 C	2.516,22 C
OUTRAS RECEITAS	180.946,04 C	160.126,46 C
ALIENACAO DE BENS PERMANENTES	0,00 C	500,00 C
<b>DESPESAS</b>		
PESSOAL C/ RESTRICAO	1.086.453,45 D	913.727,33 D
PESSOAL S/ RESTRICAO	40.434,49 D	45.664,44 D
OUTRAS DESPESAS C/ RESTRICAO	516.141,19 D	383.528,27 D
OUTRAS DESPESAS S/ RESTRICAO	368.189,61 D	308.798,63 D
DESPESAS FINANCEIRAS C/ RESTRICAO	0,00 D	0,00 D
DESPESAS FINANCEIRAS S/ RESTRICAO	12.823,33 D	21.120,07 D
DESPESAS TRIBUTARIAS	11.168,50 D	1.993,36 D
DESPESAS MEDICAS C/ RESTRICAO	2.574.926,79 D	1.420.384,27 D
DESPESAS MEDICAS S/ RESTRICAO	55.428,49 D	76.713,77 D
DESPESAS CIENTIFICAS S/ RESTRICAO	92.047,13 D	67.112,99 D
DESPESAS EDUCACIONAIS C/ RESTRICAO	0,00 D	63.024,00 D
DESPESAS EDUCACIONAIS S/ RESTRICAO	3.402,00 D	3.258,00 D
<b>= Superávit</b>	<b>565.391,69 C</b>	<b>638.633,98 C</b>
<p>Campinas, 31 de Dezembro de 2023.</p> <div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 45%;"> <p><b>KLEYTON ARLINDO</b> <b>BARELLA:03131927909</b> <b>909</b></p> <p>Assinado de forma digital por KLEYTON ARLINDO BARELLA:03131927909 Dados: 2024.01.24 14:55:43 -03'00'</p> <p style="text-align: center;">PRESIDENTE <i>KLEYTON ARLINDO BARELLA</i> CPF: 031.319.279-09</p> </div> <div style="width: 45%;"> <p><b>EDNA ANTONIA PASSARELLA</b> <b>FLORIO:07547671837</b></p> <p>Assinado de forma digital por EDNA ANTONIA PASSARELLA FLORIO:07547671837 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=39157027000128, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A3, ou=EDNA ANTONIA PASSARELLA FLORIO:07547671837 Dados: 2024.01.24 14:35:53 -03'00'</p> <p style="text-align: center;">CONTADORA <i>EDNA ANTONIA PASSARELLA FLORIO</i> TC CRC: 1SP157848/O-4</p> </div> </div>		